



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 420

Terça-feira - 02 de Fevereiro de 2010

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos .....	1
Atalanta.....	2
Biguaçu .....	2
Caçador.....	2
Canoinhas.....	3
Capinzal .....	4
Coronel Martins.....	11
Erval Velho .....	15
Forquilha.....	21
Fraiburgo.....	21
Garopaba.....	25
Garuva .....	35
Gaspar .....	35
Herval D' Oeste.....	36
Imbituba .....	37
Meleiro .....	37
Novo Horizonte .....	38
Paulo Lopes .....	39
Pinheiro Preto .....	39
Porto União.....	47
Rio do Sul.....	51
Salto Veloso .....	53
São Lourenço do Oeste.....	54
São Pedro de Alcântara.....	54
Schroeder .....	55
Tunápolis.....	62
Turvo .....	62
Videira.....	63

### Consórcios Públicos

CIGA .....	63
------------	----

## Alto Bela Vista

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto 1160 - Nomeação Juliana Teixeira

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora JULIANA TEIXEIRA, inscrita no CIC/CPF sob o nº 043884119-06, portador da Cédula de Identidade n.º 3910773 SSP/SC, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Unidade Escolar com as atribuições estabelecidas no Anexo III, da Lei Complementar nº 010, de 10 de janeiro de 2005.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos nos anexos II e III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 583 de 02 de março de 2005.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 01 de Fevereiro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

SIDNEI FREIS  
Responsável pelas Publicações

## Antônio Carlos

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Licitação Nº 13/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 13/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: menor preço por lote; Objeto: aquisição parcelada de produtos (gêneros alimentícios) para famílias carentes do município de

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 22/02/2010 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site [www.antonio-carlos.sc.gov.br](http://www.antonio-carlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 01 de fevereiro de 2010.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Atalanta

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei 1142/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA  
LEI Nº 1142/2010

"AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA E BENS MÓVEIS À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ATALANTA COM ANUÊNCIA DA APREMAVI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Permissão de uso para a Câmara de Vereadores do Município de Atalanta, da área física correspondente ao Auditório, duas salas, sanitários, assim como da relação de bens móveis, do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, com sede na Estrada Geral Vila Gropp, s/n, neste Município, conforme Termo de Cessão de Uso em anexo, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – A presente Permissão de Uso ficará sujeita à anuência da Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida – Apremavi – CNPJ/MF 79.355.269/0001-40, com sede da Rua XV de Novembro, 118, Sala 27 – 2º Andar, na cidade de Rio do Sul/SC.

Art. 2º - As despesas de manutenção e adaptações decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 26 de Janeiro de 2010.  
BRAZ BILCK  
Prefeito Municipal

## Biguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Aviso de Publicação PP 002 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PP 002/2010-FMS

OBJETO: Aquisição de leite em pó infantil nan soy, destinada ao atendimento de Processos Administrativos, pela Secretaria Municipal de Saúde. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 17/02/2010 às 18:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive  
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 28 de Janeiro de 2010.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
PREFEITO MUNICIPAL

## Caçador

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Pregão Eletrônico 01/2010- FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 01/2010 – FMS. TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: aquisição de aparelho de raio-x composto por gerador, console de controle trifásico, 2 bucky, mesa de paciente, coluna instalada no chão com braço móvel e cúpula com ruído de raios-x e processadora de filmes. ENTREGA DAS PROPOSTAS: pelo site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), a partir desta data encerrando-se o prazo de entrega às 15:00 horas do dia 18/02/2010. ABERTURA DE SESSÃO: às 15:05 horas no dia 18 (DEZOITO) de FEVEREIRO de 2010. Edital Completo poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) Maiores informações no Departamento de Licitações, Site Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail: [licitacoes@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cacador.sc.gov.br)

Caçador, 28 de janeiro de 2010.  
SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

#### Ata Reunião- Fornecimento Passagens Aéreas 01/2010

Ata da Reunião da Comissão para Análise da Documentação Faltante do Edital de Credenciamento para Credenciar Agência de Viagens para Prestação de Serviços e Fornecimento de Passagens Aéreas Nº 01/2010

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, às dez horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 4.409 de 04 de janeiro de 2010, em sessão reservada, para análise de documentação faltante da empresa VENEZZA VIAGGI AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA referente ao Edital de credenciamento nº 01/2009, protocolo nº 957 de 28 de janeiro de 2010, através dos quais a Comissão verificou que a empresa apresentou a documentação de acordo com o Edital estando, desta forma, habilitada. Na seqüência, a Sra. Presidente determinou que seja publicada a presente ata e estabeleceu-se o prazo legal de 05 (cinco)



dias úteis para apresentação de recurso quanto as decisões da Comissão. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 29 de janeiro de 2010.

### **Aviso de Alteração do Edital e Prorrogação de Prazo 04/2010**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL: Pregão Presencial nº 04/2010. OBJETO: Exclui-se do item 4.2 as alíneas "c" e "d": c) Declaração do fabricante dos pneus das marcas cotadas, afirmando que os pneus são homologados por montadoras nacionais ou instaladas no Brasil, citando inclusive o nome das montadoras (somente para os itens pneus); d) Declaração do fabricante dos pneus das marcas cotadas, afirmando que possui corpo técnico no Brasil e que em caso garantia a empresa fabricante enviará resposta em no máximo 48 (quarenta e oito) horas (somente para os itens pneus). ENTREGA DOS ENVELOPES: até 09:00 Horas do Dia 19/02/2010. ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:05 Horas do Dia 19/02/2010. Maiores Informações e a Impugnação ao Edital poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@caçador.sc.gov.br

Caçador, 29 de janeiro de 2010.  
SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

---

## **CÂMARA DE VEREADORES**

---

### **Processo Licitatório nº 03/2010**

Câmara Municipal de Caçador/SC  
Publicação Resumida.

Processo Licitatório nº 03/2010 - Pregão Presencial nº 01/2010 – Objeto: contratação de emissora de rádio para divulgação dos trabalhos do plenário. Data de abertura: 11.02.2010 às 13h30min e entrega dos envelopes e credenciamento até às 13h30min do mesmo dia. Maiores Informações e-mail: licitacao@camaracaçador.sc.gov.br

Caçador/SC, 29 de janeiro de 2010.  
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,  
Presidente.

## **Canoinhas**

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

---

### **Edital Nº 02/2010 - Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Previsto no Edital Nº 002/2007**

EDITAL Nº 02/2010  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto

no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

#### **RESOLVE:**

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- f) Cédula de Identidade (RG);
- g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) Certidão de Casamento, se for o caso;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- k) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- l) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- m) 1 Fotografia 3X4 recente;
- n) Comprovante de residência atual;
- o) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias ou cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para se submeter ao exame médico, o candidato deverá apresentar ao profissional médico designado pelo Poder Executivo, os exames necessários, cuja relação será disponibilizada pelo Departamento Pessoal.



3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas, 27 de janeiro de 2010.  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº 02/2010  
Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

SERVIÇO PÚBLICO  
047 - PROFESSOR 5ª A 8ª SÉRIE – MATEMÁTICA  
LUCIMARA DA SILVEIRA  
JOELMA ZIELINSKI

049 - PROFESSOR 5ª A 8ª SÉRIE – ARTES  
SÍLVIA ELIANA LEITE SCHOLZ

048 - PROFESSOR 5ª A 8ª SÉRIE – EDUCAÇÃO FÍSICA  
RODINEI ROQUE LOPES DE ALBUQUERQUE

046 - PROFESSOR 5ª A 8ª SÉRIE – GEOGRAFIA  
CACIANE HENNING

EMPREGO PÚBLICO  
064 - EDUCADOR SOCIAL FEM. (CASAS DE PASSAGEM)  
DERLI CRESTANI BONETE

071 - ODONTÓLOGO ENDODONTIA – CEO  
FERNANDA SATIKO SCHIMOUGUIRI

**Capinzal**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### **Pregão Presencial 01/2010 - Materiais de construção - Fundo de Abitação**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2010

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos, para reforma de unidades habitacionais, entregues e diversos locais do Município, Centro/Bairros e Interior, Recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 17/02/2010.

MENOR PREÇO POR LOTE

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELO ZOCOLLI, 155.

No sítio: [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0\_\_49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 02 de fevereiro de 2010.

PAULO RONALDO WAMES  
Pregoeiro

### **Termo Aditivo 01/2009 Contrato 52/2009**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 0052/2009  
Pregão Nº 0024/2009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL  
CONTRATADA: GRAFICA BOSCARDIN LTDA  
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original até 31/01/2010.  
VALOR R\$: 00,0  
VIGÊNCIA: 04/01/2010 a 31/01/2010

### **Termo Aditivo 01/2009 Contrato 03/2009**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 0003/2009  
Pregão Nº 0021/2008

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL  
CONTRATADA: JOSÉ ALBERTO ALMEIDA ALBUQUERQUE & CIA LTDA  
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original até 31/01/2010.  
VALOR R\$: 00,0  
VIGÊNCIA: 04/01/2010 a 31/01/2010

### **Termo Aditivo 01/2009 Contrato 05/2009**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 0005/2009  
Pregão Nº 0021/2008

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL  
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SÃO CARLOS LTDA  
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original até 31/01/2010.  
VALOR R\$: 00,0  
VIGÊNCIA: 04/01/2010 a 31/01/2010

### **Termo Aditivo 01/2009 Contrato 06/2009**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 0006/2009  
Pregão Nº 0021/2008

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL  
CONTRATADA: CLÍNICA MAGIA LTDA  
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original até 31/01/2010.  
VALOR R\$: 00,0  
VIGÊNCIA: 04/01/2010 a 31/01/2010

### **Termo Aditivo 01/2009 Contrato 09/2009**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 0009/2009  
Pregão Nº 0021/2008

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL  
CONTRATADA: GINECLIN CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA  
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original até 31/01/2010.  
VALOR R\$: 00,0  
VIGÊNCIA: 04/01/2010 a 31/01/2010



**Termo Aditivo 01/2009 Contrato 14/2009**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0014/2009

Pregão N° 0021/2008

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL  
 CONTRATADA: CONCI CLÍNICA MÉDICA LTDA  
 OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original até 31/01/2010.  
 VALOR R\$: 00,0  
 VIGÊNCIA: 04/01/2010 a 31/01/2010

**Termo Aditivo 01/2009 Contrato 21/2009**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0021/2009

Pregão N° 0004/2009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL  
 CONTRATADA: ANDREA CARVALHO DE ARAUJO & CIA LTDA  
 OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original até 31/01/2010.  
 VALOR R\$: 00,0  
 VIGÊNCIA: 04/01/2010 a 31/01/2010

**Termo Aditivo 01/2009 Contrato 22/2009**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0022/2009

Pregão N° 0004/2009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL  
 CONTRATADA: CLÍNICA DE ORTEPEDIA E ACUNPULTURA MÉDICA KUTZKE LTDA  
 OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original até 31/01/2010.  
 VALOR R\$: 00,0  
 VIGÊNCIA: 04/01/2010 a 31/01/2010

**Termo Aditivo 01/2009 Contrato 38/2009**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0038/2009

Pregão N° 0007/2009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL  
 CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA PIRATUBA LTDA  
 OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original até 31/01/2010.  
 VALOR R\$: 00,0  
 VIGÊNCIA: 04/01/2010 a 31/01/2010

**Edital nº 002/2010 - Processo Seletivo ESF**

EDITAL N° 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2010

Abre inscrições para o Processo Seletivo de Provas para contratação de servidores em caráter temporário para o programa Estratégia Saúde da Família (ESF).

O Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Carmelo Zócolli, 155, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo de Provas para contratação de servidores para o programa Estratégia Saúde da Família (ESF) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social, em caráter temporário de excepcional interesse público, tendo por base a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 62, de 04 de setembro de 2002,

regulamentada pelos Decretos nº 51, de 13 de setembro de 2002 e nº 21, de 03 de junho de 2004, observadas as demais normas aplicáveis e os procedimentos constantes neste Edital.

**I – DAS VAGAS E HABILITAÇÕES**

1. Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas conforme o Anexo I deste Edital.

**II – DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O processo seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Georgeo Almeida ME (Aprender.com) inscrita no CNPJ sob o nº 08.195.807/0001-39, sito à rua Duque de Caxias, 844 - Joaçaba (SC).

2.2. A Georgeo Almeida ME (Aprender.com) poderá contar com o auxílio de bancas suplementares sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo, devidamente designada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 01 a 19 de fevereiro de 2010, no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, sito à Rua Carmelo Zócolli, 155, centro, conforme o cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

3.2. A inscrição neste processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, cujas atribuições encontram-se no Anexo II.

3.4. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo, através de procuração com firma reconhecida.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá:

3.5.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;

3.5.2. Gozar de boa saúde;

3.5.3. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

3.5.4. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.5.5. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e

3.5.6. Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

3.6. A taxa de inscrição é no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de Médico ESF e no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF.



3.7. O candidato deverá retirar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto ao Setor de Tributação no Centro Administrativo Municipal e efetuar o recolhimento exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal, Rede de Lotéricas e Correspondentes Caixa Aqui.

3.8. Será considerada cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem cobertura ou que cometer outra irregularidade que impossibilite o desconto do respectivo cheque ou que fizer agendamento de pagamento sem a devida provisão de fundos.

3.9. O candidato que comprovar residência no município de Capinzal e sua condição de desempregado terá isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 2.719, de 04 de outubro de 2006.

3.9.1. Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou certidão da Previdência Social.

3.9.2. Para comprovar residência no município de Capinzal, o candidato deverá apresentar comprovante de residência em seu nome ou declaração equivalente, firmada pelo próprio candidato, assegurando a veracidade da declaração.

3.10. Caso seja aprovado e contratado, o candidato terá descontado o valor equivalente à taxa de inscrição em duas parcelas mensais, iguais e sucessivas de seus vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 2.719/2006.

3.11. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função descrito no Anexo I, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para contratação do candidato.

3.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.13. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.14. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

3.15. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

3.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Municipal.

3.17. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

3.18. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

#### IV – DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo objeto deste Edital constará de prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

4.2. Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme o cronograma constante do Anexo IV deste Edital, sendo que as provas não poderão ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital ou em suas alterações posteriores.

4.3. As provas escritas serão realizadas na Escola Municipal Viver e Conhecer, sito à Rua Grácia Gramazzio Pereira de Lima, Loteamento São João, Capinzal (SC), no dia 28 de fevereiro de 2010, com início às 9:00h.

4.3.1. Os candidatos deverão estar no local das provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

4.4. As provas escritas serão realizadas em etapa única de três (3) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

4.5. Para entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

4.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

4.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.5.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.5.5. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

4.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

4.7. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

4.8. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas

de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no processo seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

4.9. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

4.10. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma (1) hora de seu início.

4.11. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão – resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.12. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.

4.13. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital.

#### V – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino) com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com o serviço militar;

b) Nível de escolaridade exigido para o cargo, mediante a apresentação de cópia dos documentos exigidos por este Edital e previstos em lei, nos termos do Anexo I;

c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;

d) Laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal – Junta Médica Oficial do Município;

e) Cópia dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade (RG)
2. Cadastro de Pessoa Física
3. Certidão de Casamento
4. Certidão de Nascimento de Filhos
5. Carteira de Trabalho
6. uma (01) foto 3x4.
7. demais documentos, conforme especificação do cargo.

5.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para contratação.

5.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

5.4. As convocações iniciarão após a publicação da homologação do Processo Seletivo no órgão de publicação oficial do município.

5.5. O candidato que não apresentar a documentação exigida por este Edital no ato da contratação será desclassificado.

5.6. A comprovação de endereço no ato da contratação para o

cargo de Agente Comunitário de Saúde deve estar de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 062/2002, regulamentada pelos Decretos nº 051/2002 e 021/2004.

#### VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV deste Edital e estarão disponíveis no Mural Público do Centro Administrativo Municipal e na internet, no endereço eletrônico [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br).

#### VII – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

7.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão contratados em caráter temporário, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por mais um exercício, de acordo com a conveniência e interesse da Administração.

7.2. A contratação obedecerá ao Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e ao Regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### VIII – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1. Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo.

8.2. Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

8.3. Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante do Requerimento de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

8.4. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

8.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

8.6. O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no Centro Administrativo Municipal até às 17:00h do dia 19 de fevereiro de 2010, impreterivelmente.

8.6.1. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

8.6.2. O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Capinzal, que verificará a

existência da deficiência declarada no Requerimento de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

8.7. O candidato portador de necessidades especiais participará deste processo seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

8.9. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.10. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

8.11. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

#### IX – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

9.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo III, parte integrante deste Edital.

9.2. A prova de conhecimentos será objetiva e constará de trinta (30) questões, com até cinco (5) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

9.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,2	1,00
Matemática	05	0,2	1,00
Conhecimentos Gerais	10	0,3	3,00
Conhecimentos Específicos	10	0,5	5,00
Total	30		10,00

9.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

9.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

9.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
- cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

9.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (um)

decimal, sem arredondamento.

9.8. Será considerado aprovado na prova objetiva de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

9.9. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 9h do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no endereço eletrônico [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br) e no Mural do Centro Administrativo Municipal.

9.10. Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

9.10.1. O formulário de impugnação de questão estará disponível na sala de prova e poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.

9.10.2. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do processo seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.

9.10.3. A questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

#### X – DA NOTA FINAL

10.1. A nota final será calculada da seguinte maneira:

10.1.1. Para todos os cargos a Média Final será o número de acertos na Prova Objetiva multiplicado pelo número de acertos.

MF = Soma: (NaPO x PI)

Em que:

MF = Média Final;

NaPO = Número de acertos nas questões Prova Objetiva.

PI= Peso Individual

10.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

10.3. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- o de menor idade.

#### XI – DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do processo seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

11.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- ser datilografado ou digitado em duas vias e assinadas;
- ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes;
- conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição.

11.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, no Centro Administrativo Municipal, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, juntamente com a equipe técnica da Georgeo Almeida ME (Apre-

der.com).

11.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

11.5. O candidato que desejar obter o teor das provas após a realização do processo seletivo, poderá fazê-lo através do endereço eletrônico georgeoalm@hotmail.com.

11.5.1. A solicitação de que trata o item acima deverá conter nome, CPF e data de nascimento do candidato interessado.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

11.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.

11.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva de conhecimentos.

11.9. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

11.9.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

11.9.2. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

11.10. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

## XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do processo seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público do Centro Administrativo Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Capinzal e no endereço eletrônico [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br), conforme cronograma deste Edital.

## XIII – DAS VAGAS

13.1. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação por cargo.

13.2. O candidato que desistir da vaga oferecida, passará automaticamente para o último lugar da listagem de classificados, observado o disposto no item anterior.

13.3. A inscrição e a classificação não geram direito à contratação, ficando a critério da Administração Municipal a convocação dos candidatos habilitados, conforme a necessidade do preenchimento dos cargos de serviço público, respeitando a ordem de classificação final.

## XIV – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à Georgeo Almeida ME (Aprender.com) para:

- elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos e de redação;
- apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- definir normas para aplicação das provas;

f) constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

## XV – DO FORO JUDICIAL

15.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo, objeto deste Edital, é o da Comarca de Capinzal.

## XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.2. À administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

16.3. O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.

16.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente edital.

16.5. A qualquer tempo, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá anular a inscrição do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

16.6. Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pelo Prefeito Municipal.

16.7. A seleção de que trata este Edital respeitará o disposto na Lei Complementar nº 062, de 04 de setembro de 2002.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Georgeo Almeida ME (Aprender.com) e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Capinzal.

16.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Dos Cargos, Vencimentos e Habilitações;

ANEXO II – Das Atribuições dos Cargos

ANEXO III – Do Conteúdo Programático;

ANEXO IV – Do Cronograma.

16.10. Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que o presente Edital, na sua íntegra, será fixado no Mural Público Municipal e no local de inscrições, para conhecimento e ciência dos interessados no horário normal de expediente do Centro Administrativo Municipal de Capinzal - das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será devidamente publicado na forma da lei.

Capinzal, em 28 de janeiro de 2010.

SERGIO HELT

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado o presente Edital na data supra

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração e Finanças

ANEXO I

DOS CARGOS, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Médico – ESF	40h	R\$ 6.993,00	Ensino superior completo e registro no CRM





ANEXO IV  
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação do Extrato do Edital	01/02/2010
Divulgação do Edital	01/02/2010
Período de Inscrições	01 a 19/02/2010
Divulgação da Homologação das Inscrições	22/02/2010
Recurso quanto às Inscrições	23/01/2010
Homologação Final das Inscrições (se houver)	25/01/2010
Realização das Provas	28/02/2010
Divulgação do Gabarito Provisório	01/03/2010
Recursos quanto ao Gabarito	02/03/2010
Divulgação dos Aprovados	04/03/2010
Recurso quanto à Classificação	05/03/2010
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo (após recursos)	08/03/2010
Homologação do Processo Seletivo	09/03/2010

## Coronel Martins

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Municipal Nº 001

LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza Contribuir Financeiramente com a Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo – ASSEC, do Município de Xanxerê – Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo de Xanxerê – Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 89.428.734/0022-04, estabelecida à Rua Celestino do Nascimento, nº373, Centro, Município de Xanxerê, com a importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º A contribuição financeira de que trata esta Lei terá como fim específico os serviços cedidos ao Município, nos setores de urgência, emergência e sobreaviso.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá apresentar mensalmente, para fins de recebimento da contribuição mencionada, plano de aplicação detalhado, onde conste os valores e o destino dos mesmos.

Art. 4º Mensalmente, também, deverá apresentar prestações de Contas, sob pena de não liberação da parcela seguinte, contendo os documentos de acordo com a Resolução TC Nº16/1994.

Art. 5º O responsável pela entidade recebedora dos recursos, será responsabilizado com a devolução dos mesmos, caso não cumpra com as determinações da Resolução TC Nº 16/1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 27 de

Janeiro de 2010.  
PEDRO KIELB  
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI  
Assessor de orçamento, planejamento e finanças

#### Lei Municipal Nº. 002

LEI MUNICIPAL Nº. 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento de 2010 da Prefeitura Municipal de Coronel Martins nas seguintes programações de despesas:

06. 01 SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20.606.0037.2038- Atividades de apoio a agricultura e meio ambiente			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
44900000	Aplicações Diretas	0100.000000	30.000,00
Total do Crédito Suplementar			30.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de anulação de dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

05. 01 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
26.782.0039.2.044 MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES RODOVIARIAS			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	0100.000000	30.000,00
Total do Crédito Suplementar			30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 27 de Janeiro de 2010.

PEDRO KIELB  
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI  
Ass. de Orç., Planej. e Finanças  
Câmara de Vereadores

#### Decreto Nº. 017

DECRETO Nº. 017, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.  
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º A Servidora Pública, Sra. Vandra Cecatto de Oliveira, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 19 de janeiro de 2010, conforme requerimento protocolado sob nº. 1635 de 14/01/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 21 de janeiro de 2010.

PEDRO KIELB

Prefeito Municipal em Exercício.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Ass. De Orç. Planej. E Finanças

### Decreto N. 021

DECRETO N. 021, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Define estrutura responsável pelo acompanhamento e homologação dos produtos referentes a cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS no uso das atribuições privativas que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Organica Municipal de 28/10/1994;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Executivo de Saneamento (GES) destinado a acompanhar e homologar os produtos referentes a cada fase da elaboração do Plano de Saneamento Básico deste Município.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto por:

Pedro Moacir Bolzan - Representante da Secretaria Munic.de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

Jacir Paulo Craco - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Jairo Gaio - Representante da CASAN no Município

Alceo Negri - Representante da EPAGRI;

Claudiomir Conte - Representante da Associação das Igrejas do Município;

Fabio Lucas Madella - Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Xanxere e regio;

Leonizio Previatti - Representante do Grupo de Idosos Renascer de Coronel Martins

Antonio Luiz de Jesus - Representante das Cooperativas

§1º O Grupo Executivo será presidido pelo Senhor Pedro Moacir Bolzan

§ 2º São atribuições específicas do Presidente do Grupo Gestor:

I - representar o Grupo ou delegar a sua representação;

II - convocar as reuniões do Grupo sempre que solicitado por qualquer dos seus membros.

III.- coordenar as reuniões e proferir o voto de qualidade nos casos de empate

Art. 3º Ao Grupo Executivo compete:

a) Acompanhar todas as Fases do Trabalho e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração do PMSB, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos (homologando os produtos referentes a

cada Fase);

b) Acompanhar e decidir sobre a elaboração do diagnóstico da situação do saneamento básico e de seus serviços no município;

c) Acompanhar e decidir sobre as avaliações dos estudos, projetos e planos existentes dos diferentes componentes do saneamento, bem como outros que tenha relação com o saneamento básico;

c) Propor ações para implementação ou melhoria dos serviços de saneamento básico do ponto de vista técnico e institucional;

d) Colaborar e opinar no processo de construção do PMSB;

e) Discutir e avaliar, o trabalho produzido pela Equipe Técnica da Empresa Consultora;

f) Acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações de saneamento ambiental;

g) Participar das reuniões preparatórias das estratégias de comunicação na mobilização da comunidade para as Audiências;

h) Participar das Oficinas preparatórias dos conteúdos das Audiências;

i) Mobilizar e registrar as reuniões, as oficinas e as audiências públicas do PMBS.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do prefeito Municipal de Coronel Martins, em 29 de janeiro de 2010.

PEDRO KIELB

Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi registrado e Publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Assessor de Orçamento Planejamento e Finanças

### Decreto Nº. 018

DECRETO Nº. 018, DE 27 DE JANEIRO DE 2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento de 2010 da Prefeitura Municipal de Coronel Martins nas seguintes programações de despesas:

<b>06. 01 SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>20.606.0037.2038- Atividades de apoio a agricultura e meio ambiente</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
44900000	Aplicações Diretas	0100.000000	30.000,00
Total do Crédito Suplementar			30.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de anulação de dotações orça-

mentárias das seguintes programações de despesas:

<b>05. 01 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>			
<b>26.782.0039.2.044 MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES RODOVIARIAS</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
33900000	Aplicações Diretas	0100.000000	30.000,00
Total do Crédito Suplementar			30.000,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 27 de Janeiro de 2010.

PEDRO KIELB

Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Ass. de Orç., Planej. e Finanças

### Decreto Nº. 019

DECRETO Nº. 019, DE 27 DE JANEIRO DE 2010

Autoriza Contribuir Financeiramente com a Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo – ASSEC, do Município de Xanxerê – Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo de Xanxerê – Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 89.428.734/0022-04, estabelecida à Rua Celestino do Nascimento, nº373, Centro, Município de Xanxerê, com a importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º A contribuição financeira de que trata esta Lei terá como fim específico os serviços cedidos ao Município, nos setores de urgência, emergência e sobreaviso.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá apresentar mensalmente, para fins de recebimento da contribuição mencionada, plano de aplicação detalhado, onde conste os valores e o destino dos mesmos.

Art. 4º Mensalmente, também, deverá apresentar prestações de Contas, sob pena de não liberação da parcela seguinte, contendo os documentos de acordo com a Resolução TC Nº16/1994.

Art. 5º O responsável pela entidade recebedora dos recursos, será responsabilizado com a devolução dos mesmos, caso não cumpra com as determinações da Resolução TC Nº 16/1994.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 27 de Janeiro de 2010.

PEDRO KIELB

Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Ass. de Orç., Planej. e Finanças

### Decreto Nº. 022

DECRETO Nº. 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC, CONFORME EDITAL Nº. 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica nos termos do presente Decreto, homologada as Inscrição para Processo Seletivo, para ingresso nos quadros de vagas em Caráter Temporário das Secretarias de Educação cultura e Esportes, Saúde e Bem Estar Social, Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coronel Martins, conforme determina o Edital de Seleção nº. 002, de 18 de janeiro de 2010.

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO: SERVENTE GERAL/MERENDEIRA

N. inscrição	Candidato	Deferimento
013	ALINE SPRICIGO	Deferido
017	LUCIMARA CRACO	Deferido
018	EDINARA MAY MARIANE	Deferido
021	ELENIR R. LISBOA PRETTO	Deferido
023	JOCELIA MARA G. PINHEIRO	Deferido
030	INES F. BARRETE DA SILVA	Deferido
032	MARCIANE WELCHEN INACIO	Deferido
036	TEREZINHA BOTTIN RESTELATTO	Deferido
038	MARIA ISABEL BORGES	Deferido
042	IRAIDES DE FREITAS	Deferido
048	DIRCE DA APARECIDA FOIATTO	Deferido
049	SIDNEIA DUTRA	Deferido
050	ROSELI BARBOSA FERNANDES	Deferido
051	IVETE PERUZZO THIBES	Deferido
058	HELENA CARDOSO PINHEIRO	Deferido
061	IVONETE VALARDAO F. PREVIATTI	Deferido
067	IVONE FERNANDES	Deferido
072	SIMONE ZEVIESCKI	Deferido
073	JUCELI DE FATIMA GIRARDI	Deferido
080	CLEUSA JOANINHA ALESSIO	Deferido
082	GERSI RODRIGUES DE MELO	Deferido

CARGO: VIGIA

N. Inscrição	Candidato	Deferimento
007	GILSON DOS SANTOS	Deferido
008	JOARES DE ABREU DOS SANTOS	Deferido
010	NELSON DOS SANTOS	Deferido
011	EDIMUNDO OLIMPIO PEDROSO	Deferido
019	RICARDO JOSE PERTILLE	Deferido
025	ADEMIR JOSE GIRARDI	Deferido
027	LEANDRO LOPES DA SILVA	Deferido



028	VOMAR LUIZ GONÇALVES	Deferido
037	LUCIMAR ANTONIO STORT	Deferido
039	VAGNER ROSIAK	Deferido
040	JAMIR JOSE DE OLIVEIRA	Deferido
041	VALDECIR BANDEIRA	Deferido
043	JAIMIR PAULO BECKER	Indeferido
055	MARIA IRACEMA ZINI	Deferido
056	FLAVIO ANDRE KOTZ	Deferido
057	LINDOMAR DOLZUCHIO	Deferido
060	PAULNHO RAVARENA	Deferido
069	ELOIR DE LIMA GODOY	Deferido
070	JAIR BURATO	Deferido
071	VANDERLEI JOSE BRUM	Deferido
077	FLORI DA SILVA	Deferido
079	ARLENIO CECATTO	Deferido

## CARGO: CARTEIRO

N. Inscrição	Candidato	Deferimento
002	CELSO DE OLIVEIRA	Deferido
009	VANDOR NATAL ZEVIESCKI	Deferido
014	CLODOMIR RAMOS MACHADO	Deferido
031	SILVANO CAMPANA	Deferido
033	ANGELICA INACIO	Deferido
052	ELIANE ALVES BRENA	Deferido
062	DAIANE BELATTO	Deferido
068	ANDREIA ALVARISTO	Deferido
076	RAFAEL GODOY	Deferido

## CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

N. Inscrição	Candidato	Deferimento
054	LAIS FERNANDA M. BRANDALIZE	Deferido

## CARGO: MONITOR DE PROJETO – PROJETO DE DANÇA

N. Inscrição	Candidato	Deferimento
016	SIRLEI DE FATIMA C. CUNICO	Deferido

## CARGO: PSICOLOGO

N. Inscrição	Candidato	Deferimento
022	MARINA LOCATELLI	Deferido
024	WILLIAN DE BARROS FRANÇA	Deferido
064	LEONILDO SIVIERO JUNIOR	Deferido

## CARGO: FONOAUDIOLOGO

N. Inscrição	Candidato	Deferimento
059	ALINE ADELIR LUNKES	Deferido

## CARGO: SERVENTE GERAL/ FAXINEIRA

N.Inscrição	Candidato	Deferimento
001	ELIZABETE GAUER PICCHI	Deferido
003	GENECIR SOUZA S. ANACLETO	Deferido
004	BELONI POMAGERSCKI	Deferido
005	MARIA DA A. BILICO ZANCO	Deferido
006	MARLI DE SOUZA BORGES	Deferido

012	MARINES A. SLENDAK DOS SANTOS	Deferido
015	TEREZINHA SALETE M. ROSA	Deferido
020	JURACI PINHEIRO ANACLETO	Deferido
026	FRANCIANE CRACO	Deferido
029	SIDINEIA BIAZIN	Deferido
034	LORENI A. CASTRO DOS SANTOS	Deferido
035	SIMARA CARDOSO	Deferido
044	CLEITON MARCOS BRUM	Deferido
045	EVANDRO DE MORAES	Deferido
046	NEIVA CRESTANI BELATTO	Deferido
047	CLERI T. FOIATTO INACIO	Deferido
053	EDSO CARLOS PINHEIRO	Deferido
063	TANIA SOLANGE C. BARBOZA	Deferido
065	FRANCIELE DA SILVA NUNES	Deferido
066	LUCIANA AMARANTE	Deferido
074	CLEONICE DALONSSO	Deferido
075	CLECIMAR DA SILVA	Deferido
078	ADEMIR JOSE DE CARVALHO	Deferido
081	DENILCE DOS SANTOS	Deferido
083	MARINI DE OLIVEIRA	Deferido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 01 de fevereiro de 2010.

PEDRO KIELB

Prefeito Municipal em exercício.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Assessor de Orçamento Planejamento e finanças

**Decreto Nº. 020**

DECRETO Nº. 020, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 510, de 11/08/2009, Lei da LDO nº. 516, de 04/11/2009, Lei Orçamentária Anual nº. 518, de 15 de Dezembro de 2009, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) utilizando a fonte de recursos 03.24.000055 do superávit financeiro apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial da Prefeitura Municipal de Coronel Martins convênio Plantadeira, exercício de 2009, suplementando a seguinte Programação de despesa:

06.01 SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20.601.1.039 Aquisição de máquinas e implementos agrícolas			
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
44900000	Aplicações Diretas	03.24.000055	20.000,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 118.517,07 (Cento e dezoito mil, quinhentos e dezessete reais



e sete centavos) utilizando a fonte de recursos 03.24.000054 do superávit financeiro apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial da Prefeitura Municipal de Coronel Martins convênio Territórios, exercício de 2009, suplementando a seguinte Programação de despesa:

**06..01 SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**20.606.2.038- Atividades de apoio a agricultura e meio ambiente**

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
44900000	Aplicações Diretas	03.24.000054	118.517,07

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.481,24 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) utilizando a fonte de recursos 03.24.000054 do superávit financeiro apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial da Prefeitura Municipal de Coronel Martins convênio Funasa Esgoto, exercício de 2009, suplementando a seguinte Programação de despesa:

**05..01 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

**17.512.1.036- saneamento básico geral**

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
44900000	Aplicações Diretas	03.24.000054	4.481,24

Art. 4º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.230,15 (Cinco mil, duzentos e trinta reais e quinze centavos) utilizando a fonte de recursos 03.24.000054 do superávit financeiro apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial do Fundo Municipal Agropecuário Rural, convênio Moinho, exercício de 2009, suplementando a seguinte Programação de despesa:

**11.01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO RURAL**

**20.601.2.040 Incentivo a produção vegetal**

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
33900000	Aplicações Diretas	03.24.000054	5.230,15

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 29 de janeiro de 2010.

PEDRO KIELB

Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Assessor Orçam. Planej. E Finan.

**Erval Velho**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Decreto 1385/2010**

DECRETO 1385, de 27 de janeiro de 2010.

Nomeia Integrantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 1211 de 23 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Erval Velho.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Promoção Social e Habitação

Catarina Corso - Titular

Rosenir Corso - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Leonyr Emílio Bulla – Titular

Vanilson Alessi - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Walter Kleber Kucher Júnior – Titular

Pedro Osmar Pratto - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Claudemir Bordin – Titular

Fábio Trombetta - Suplente

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL

Wilmar Parissenti – Titular

Marcos Antonio Parmagnani - Suplente

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Erval Velho - STR

Aurora Simione Triques – Titular

Antonio Carlos Parissenti - Suplente

Representante da Associação de Moradores do Bairro Bela Vista

Olívia Aparecida Paz Bechi – Titular

Dionilce Antunes de Oliveira - Suplente

Representante da Associação de Moradores São Sebastião do Erval

Ely Terezinha Pinto – Titular

Vilma da Silva – Suplente

Art. 2º . O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos permitida uma recondução ao cargo uma única vez por igual período podendo ser substituído a qualquer tempo a critério dos órgãos e entidades representadas.

Art. 3º. A função dos membros do Conselho será considerada como "serviço relevante prestado ao Município de Erval Velho e será exercido de forma gratuita".

Parágrafo único – As atribuições dos conselheiros se servidores públicos municipais, terão prioridade sobre quaisquer outros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 27 de janeiro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 27 de janeiro de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças.

**Decreto 1386/2010**

DECRETO 1386, de 27 de janeiro de 2010.

Aprova o regulamento para a modalidade de Licitação denominada de Licitação Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 85 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**

Art.1º. Fica aprovado, na forma dos anexos I e II deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito deste Município.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, a administração direta, bem como, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

Art.2º. Compete a Secretaria de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os decretos 1028/2006 e 1236/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 27 de janeiro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 27 de janeiro de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças.

**ANEXO I****REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Erval Velho, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as empresa públicas, as sociedades de economia mista e entidades controladas direta e indiretamente por este Município.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeri-

dade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas. Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º- Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - A autoridade competente, cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
- II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
- III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:
  - a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
  - b) justificar a necessidade da aquisição;
  - c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
  - d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;
- IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e
- V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à esco-



Iha da proposta ou do lance de menor preço;  
 V - a adjudicação da proposta de menor preço;  
 VI - a elaboração de ata;  
 VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;  
 VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e  
 IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10 - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, observando-se as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de aviso, atendidos os limites dos valores estimados das contratações, publicadas como segue:

a) para bens e serviços com valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1- no Diário Oficial do Município; e
- 2- no átrio municipal;

b) para bens e serviços com valores estimados acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1- no Diário Oficial do Município; e
- 2- em jornal de grande circulação estadual; e
- 3- no átrio municipal;

II - do edital e do aviso referido no inciso I, constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, a modalidade de licitação, número de licitação, órgão licitante, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados preparem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a confor-

midade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias;

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX - acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para a celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII - se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII.

XXIV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

Parágrafo único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previs-

tos na legislação geral.

Art.14 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único - As penalidades serão obrigatoriamente registradas sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15 - É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art.16 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art.17 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

- I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
- II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;
- V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
- VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art.19 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 - O Município publicará, na Imprensa Oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. Os extratos dos contratos também deverão ser publicados na homepage do Tribunal de Contas da União, conforme dispõe a Lei 9.755/98, quando disponível.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 21 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I - justificativa da contratação;
- II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III - planilhas de custo;
- IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - parecer jurídico;
- VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Pregoeiro e demais componentes da equipe de apoio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 27 de janeiro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

## ANEXO II CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

### BENS DE CONSUMO

1. Bens de Consumo
  - 1.1 Água mineral
  - 1.2 Combustível e lubrificante
  - 1.3 Gás
  - 1.4 Gênero alimentício
  - 1.5 Material de expediente
  - 1.6 Material hospitalar, medico e de laboratório
  - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos

1.8 Material de limpeza e conservação

1.9 Oxigênio

1.10 Uniforme

#### BENS PERMANENTES

1. Bens Permanentes

1.1 Mobiliária

1.2 Equipamento em geral, exceto bens de informática

1.3 Utensílio em geral, exceto bens de informática

1.4 Veículos automotivos em geral.

1.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora.

#### SERVIÇO COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio a Atividade de Informática

2.1 Digitação

2.2 Manutenção

3. Serviços de Assinaturas

3.1 Jornal

3.2 Periódico

3.3 Revista

3.4 Televisão via satélite

3.5 Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência

4.1 Hospitalar

4.2 Médica

4.3 Odontológica

5. Serviços de Atividade Auxiliares

5.1 Ascensorista

5.2 Auxiliar de Escritório

5.3 Copeira

5.4 Garçom

5.5 Jardineiro

5.6 Mensageiro

5.7 Motorista

5.8 Secretária

5.9 Telefonista

6 Serviços de Confecção de Uniformes

7 Serviços de Copeiragem

8 Serviços de Eventos

9 Serviços de Filmagem

10 Serviços de Fotografia

11 Serviços de Gás Natural

12 Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo

13 Serviços Gráficos

14 Serviços Hotelaria

15 Serviços de Jardinagem

16 Serviços de Lavanderia

17 Serviços de Limpeza e Conservação

18 Serviços de Locação de Bens Móveis

19 Serviços de Manutenção de Bens Imóveis

20 Serviços de Manutenção de Bens Móveis

21 Serviços de Remoção de Bens Móveis

22 Serviços de Microfilmagem

23 Serviços de Reprografia

24 Serviços de Seguro Saúde

25 Serviços de Degravação

26 Serviços de Tradução

27 Serviços de Telecomunicação de Dados

28 Serviços de Telecomunicação de Imagem

29 Serviços de Telecomunicação de Voz

30 Serviços de Telefonia Fixa

31 Serviços de Telefonia Móvel

32 Serviços de Transporte

33 Serviços de Vale Refeição

34 Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva

35 Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica

36 Serviços de Apoio Marítimo

37 Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento

#### Decreto N° 1387

DECRETO n. 1387, de 28 de janeiro de 2010.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações na modalidade de Pregão e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 1386, de 27 de janeiro de 2010,

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o grupo de pregoeiros e Equipe de Apoio de Licitações na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito deste Município, a partir desta data.

Alessandra Tonial – Pregoeiro Oficial

Pedro Osmar Pratto – 1º Pregoeiro Substituto

Walter Kleber Kucher Júnior – 2º Pregoeiro Substituto

Vanilson Alessi – 3º Pregoeiro Substituto

Equipe de Apoio:

Gizelle Fornari

Ivonez Margarida Sutil Demori

Rosenir Corso

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1137 de 10 de agosto de 2007, o Decreto nº 1289 de 03 de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 28 de janeiro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 28 de janeiro de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças.

#### Portaria 2270/2010

PORTARIA 2270, de 27 de janeiro de 2010.

Determina Apurar Possíveis Irregularidades de Interesse Ambiental.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo,

#### RESOLVE:

Art.1º. Tendo em vista ofício datado de 11 de janeiro de 2010 da lavra do Senhor André Alves o qual noticia a ocorrência de possível irregularidade de interesse ambiental cometido pelo Poder Público em seus imóveis, determina ao Departamento de Engenharia desta Prefeitura que proceda levantamento no local a fim de apurar possíveis responsabilidades do Município, propondo se for o caso medidas acautelatórias e solução.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 dias, prorrogáveis justificadamente, para apresentar conclusão do contido no artigo 1º.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 27 de janeiro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal



Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

### Portaria 2271/2010

PORTARIA 2271, de 28 de janeiro de 2010.

Convoca Servidor em Férias para Execução de Tarefa que especifica e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os servidores Celso Antonio Girardi e Diego Tortelli que encontram-se em gozo de férias para que no dia 29 de janeiro de 2010 conduzam respectivamente os veículos Micro Ônibus, Placas MET- 4563 e MCJ- 4913 até a cidade de Chapecó – SC para efetuar os serviços de revisão mecânica dos mesmos junto a concessionária especializada.

Art.2º Este dia de serviço será compensado acrescentando-se no final do período de gozo de férias.

Art.3º Determina que o departamento contábil financeiro proceda à liberação de adiantamento para cobrir as despesas dos referidos servidores.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 28 de janeiro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

### Portaria 2272/2010

PORTARIA 2272, de 28 de janeiro de 2010.

Altera Composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria 2269, de 26 de janeiro de 2010 .

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho – Santa Catarina no uso das atribuições inerentes ao cargo,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor Pedrinho Bresolin para substituir o servidor Alécio José Massoco, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n. 2269, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 28 de janeiro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

### Portaria 2273/2010

PORTARIA 2273, de 28 de janeiro de 2010.

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho – Santa Catarina no uso das atribuições inerentes ao cargo,

CONSIDERANDO que foi tomado conhecimento através do Ofício nº 001/2010, datado de 25 de janeiro de 2010, da DPMU de Erval Velho de ocorrência de possível responsabilidade administrativa praticada pelo servidor público municipal, tendo em vista que em tese fere os princípios fundamentais constitucionais da administração pública, por ato comissivo de servidor do Município, capitulado Estatuto do Servidor Público deste Município,

RESOLVE:

Art 1º - Instaurar Sindicância, em desfavor do servidor público municipal Alécio José Massoco, matrícula 157, operador de máquinas, para apurar possíveis irregularidades contidas no referido ofício e BO nº 0010/2010 anexo. Destina-se a presente apurar, colher defesa, receber depoimentos e outros meios de prova, capitular e fundamentar decisão final, acerca dos fatos apurados através da presente Sindicância.

Art 2º - Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo:

Juarez Garcia dos Anjos  
Operador de Máquinas  
Mat. nº 187 CPF: 668.014.609-78

Pedrinho Bresolin  
Operador de Máquinas  
Mat. nº 160 CPF: 503.627.049-53

José Lindomar Recalcatti  
Técnico em Edificação e Manutenção  
Mat nº 195 CPF: 533.188.209-97

Art 3º - Estabelecer o prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual prazo mediante justificativa fundamentada, para conclusão da presente Sindicância Administrativa, com apresentação de relatório circunstanciado sobre o apurado.

Art 4º - Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de três dias a contar da publicação da presente portaria e deverão obedecer rigorosamente as disposições aplicáveis do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 28 de janeiro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

### Extrato de Edital de Pregão 0003/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO  
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 0005/2010



**Edital de Pregão nº 0003/2010**

Objeto: Contratação de Seguros para Veículos. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 12/02/2010. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal.

**Extrato de Edital de Pregão 0002/2010 FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

Processo Licitatório nº 0003/2010

Edital de Pregão nº 0002/2010

Objeto: Contratação de Seguros para veículos. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 15h00min do dia 12/02/2010. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

SANDRA MASSON  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Forquilha****PREFEITURA MUNICIPAL****Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 016/PMF/2010.

OBJETIVO: Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de FORQUILHINHA/SC, com exclusividade, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato e outros serviços, em conformidade com as disposições expressas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Forquilha, 29 de janeiro de 2010.  
REJANE MARIA LOCH  
Presidente da Comissão de Licitação

**Extrato do Termo de Permissão de Uso PMF Nº 01/2010**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO PMF Nº 01/2010  
PERMITENTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
PERMISSIONÁRIO – AMARINO DA ROCHA

DO OBJETO – permissão para os serviços de táxi da vaga de número 01, do Ponto nº 01, criada pela Lei Municipal nº 017/90, localizada na Av. 25 de Julho, 2571, Centro, em Forquilha./SC. DA VIGÊNCIA – 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do

presente Termo.  
DATA DA ASSINATURA – 28 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

**Fraiburgo****PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto nº 0050/2010**

DECRETO Nº 0050, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.  
REVALIDA O DECRETO 0139/2009, QUE APROVOU O LOTEAMENTO TUPÃ-12 FASE III, MATRICULADO SOB Nº 9586.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revalidado o Decreto nº 0139 de 29 de junho de 2009, que Aprovou o Loteamento Tupã-12 Fase III, Matriculado sob nº 9586, de Propriedade de Pomifrai Fruticultura S/A, convalidando todo o seu conteúdo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Fraiburgo, 29 de Janeiro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria nº 0120/2010**

PORTARIA N.º 0120 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.  
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0012, de 14 de maio de 1997; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0015, de 27 de agosto de 1997, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GISÉLLE APARECIDA ALVES VARELA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 994.084.140-04, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO JUNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de fevereiro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento



**Portaria nº 0121/2010**

PORTARIA N.º 0121 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ADAIANE ALBERTON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 048.924.409-22, contratada em caráter temporário para o cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de fevereiro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria nº 0122/2010**

PORTARIA Nº 0122, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.726, de 14 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ENFERMEIRO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, o servidor LUCAS RAFAEL RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 041.654.339-18, para o cargo de ENFERMEIRO, por 40 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2010 a 30 de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de fevereiro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0123/2010**

PORTARIA Nº 0123, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade

com o Processo Administrativo nº 3.283, de 13 de novembro de 2008;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a professor NOELI MOREIRA DA COSTA, que se encontra em férias;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora NEIVA VARELA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 701.313.689-15, no cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL – HABILITAÇÃO 60, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2010 a 12 de Fevereiro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de fevereiro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0124/2010**

PORTARIA Nº 0124, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.283, de 13 de novembro de 2008;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora IRACI TERESINHA LEITE, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 629.875.189-00, no cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL – HABILITAÇÃO 60, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2010 a 12 de Fevereiro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de fevereiro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria N° 0125/2010**

PORTARIA N° 0125, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Amplia Carga Horária de Servidor.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.283, de 13 de novembro de 2008;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;  
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

## RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora MARCIA DE FÁTIMA DA CRUZ SAVIAN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 636.890.739.87, no cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL – HABILITAÇÃO 50, no período de 02 de fevereiro de 2010 a 12 de Fevereiro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de fevereiro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria N° 0126/2010**

PORTARIA N° 0126, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.292, de 17 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;  
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora LINDAMIR TEREZINHA GAIO CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 777.150.399-34, no cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2010 a 03 de maio de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de fevereiro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria N° 0127/2010**

PORTARIA N° 0127, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.292, de 17 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;  
Considerando que está substituindo servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA, que se encontra afastada em auxílio doença – INSS;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora NEIVA APARECIDA CAMPAGNARO XAVIER, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o n.º 479.985.399-68, contratada em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de fevereiro de 2010 a 1º de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de fevereiro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria N° 0128/2010**

PORTARIA N° 0128, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.292, de 17 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;  
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora SILMARA APARECIDA CAMARGO PIASSON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 767.926.179-20, no cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de

04 de fevereiro de 2010 a 16 de fevereiro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de fevereiro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria N° 0129/2010**

PORTARIA N° 0129, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.292, de 17 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora MARIA DE JESUS DE ALMEIDA GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 747.270.959-04, no cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de fevereiro de 2010 a 1º de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de fevereiro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria N° 0130/2010**

PORTARIA N° 0130, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.292, de 17 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora ELISIANE APA-

RECIDA SCHLICHTING, que se encontra em Licença sem Vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora DEISI MARA PIRES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 899.057.259-20, contratada para o cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2010 a 1º de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de fevereiro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria N.º 0131/2010**

PORTARIA N.º 0131 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 004 de 13 de janeiro de 2010 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor MARCEL CALIXTO MAINARDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 035.974.059-67, no cargo de MÉDICO – CLÍNICO GERAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2010 até 30 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de fevereiro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria N.º 0132/2010**

PORTARIA N.º 0132 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0012, de 14 de maio de 1997; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0015, de 27 de agosto de 1997, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILMO EDUARDO WEBER KERN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 033.611.829-56, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL CLASSE 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 0248, de 30 de janeiro de 2008.

Fraiburgo, 1º de fevereiro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria N° 0133/2010

PORTARIA N° 0133, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.  
Designa Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n° 068, de 13 de dezembro de 2005;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA ANDRÉ BACK, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 076.672.139-68, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL, para exercer a função de ORDENADORA DE DESPESA da administração direta do município de Fraiburgo, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de fevereiro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

### Extrato do Contrato n° 0022\_2010-PMF

EXTRATO DO CONTRATO N° CT10PMF22

Contratada: SÉCULOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção de muro de contenção em pedras regulares de basalto onde será construído o Centro de Educação Infantil Bela Vista, na Avenida Paraná, nesta cidade, com área total de 580,00 m². Data: 01.02.2010. Vigência: de 01.02.2010 a 30.06.2010. Execução: 120 dias a partir da emissão e entrega da Ordem de Serviço. PAL n°: 0196/2009. Tomada de Preços n°: 0018/2009. Recursos: Próprios.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Garopaba**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### Lei N.º 1.375/2010

LEI N.º 1.375, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
HOMOLOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado o Decreto Municipal n.º 005, de 20 de janeiro de 2010, que "Declara a Inservilidade de Bem Imóvel que Menciona", referente ao prédio da Escola Municipal da Limpa, localizado na Estrada Geral da Limpa, por estar desgastado e inadequado as necessidades da Rede Municipal de Educação de Garopaba, e ainda considerando Laudo do Corpo de Bombeiros, que classifica a construção como em situação eminente de desabamento, pondo em risco a segurança da comunidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2010.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010, de acordo com a Lei Municipal n°. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA  
Secretária de Administração em Exercício

### Lei N.º 1.376/2010

LEI N.º 1.376, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens descritos no artigo 2º desta lei, considerados inservíveis conforme Decreto Municipal n.º 004/2010.

Art. 2º. Os bens a serem alienados são:  
I – Veículo FORD/ESCORT, ano 1995, Chassi 9BEZZZ54ZS8677102, Placas AAS0555;  
II – Veículo FORD/ROYALE, ano 1992, Chassi 9BFZZZ33ZNP022790, Placas LZZ5868;

Art. 3º. A alienação dos bens citados no artigo 2º será efetuada através de Leilão Público de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

Art. 4º. Portaria do Poder Executivo Municipal designará Comissão Municipal para o estabelecimento de preços mínimos para elaboração de Leilão Público, considerando parecer da Divisão Municipal de Patrimônio, sobre os valores registrados e estimativa de depreciação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2010.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010, de acordo com a Lei Municipal n°. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA  
Secretária de Administração em Exercício

### Lei N.º 1.377/2010

LEI N.º 1.377, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
INSTITUI QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS, ESTABELECE CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE

**SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Quadro de Funções Públicas Vinculadas, conforme relação constante no Anexo I da presente Lei, com vistas à execução do Programa de Saúde Mental, a ser desenvolvido no Centro de Atendimento Psíquico Social – CAPS, do Município de Garopaba.

Art. 2º. A contratação dos servidores regidos por esta Lei obedecerá ao previsto na Lei Municipal n.º 1.000/2005, e demais dispositivos legais vigentes.

Parágrafo único. O número de vagas é o previsto no Anexo I, podendo ser alterado por autorização legislativa, mediante o incremento no repasse de recursos pelo Governo Federal.

Art. 3º. As contratações para as funções previstas no Anexo I desta Lei, serão realizadas por prazo determinado, observando-se, em especial:

I – Seleção dos profissionais através de processo seletivo simplificado;

II - Prazo máximo de contratação, de até 36 (trinta e seis) meses, no caso da execução do Convênio;

III – Substituição por vinculação de vaga, para gozo de férias, licença maternidade, afastamento para tratamento de saúde ou outro motivo que gere impedimento para o exercício da função.

Art. 4º. As funções públicas descritas nesta Lei não integram, sob nenhum aspecto, o quadro de servidores efetivos do Município de Garopaba.

Parágrafo único. As funções serão regidas pelo sistema estatutário, aplicando-se a legislação municipal, no que couber, o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º. Constituem hipóteses de rescisão contratual:

I – Demissão, na forma do art. 216, da Lei Municipal n.º 1.000/2005;

II – Acumulação ilegal de Cargos, Empregos e Funções públicas nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

III – Necessidade de redução de pessoal, por excesso de despesa, conforme Lei Federal 9.801/1999;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas conforme Lei Federal 11.350/2006;

V - Nos termos do inciso I do art. 7º da Constituição Federal, em face da:

a) Extinção do Programa Federal;

b) Desativação de equipe;

c) Renúncia ou cancelamento de Convênio de adesão, por iniciativa da União ou do próprio Município;

d) Cessaçãõ do repasse de recursos da União para o Município;

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo, assegurado o contraditório, com a aplicação das penalidades no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º. São devidas, ainda, aos servidores contratados para o desempenho das funções públicas, o gozo de 30 (trinta) dias de

férias remuneradas, e o respectivo adicional constitucional, além de Décimo Terceiro Salário.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta dos recursos provenientes dos repasses pelo Ministério da Saúde, complementados com dotações próprias do orçamento do Município, destinados às ações e serviços de saúde.

Art. 9º. Ficam automaticamente extintas as funções públicas vinculadas, no caso de interrupção permanente dos repasses dos recursos oriundos do Ministério da Saúde, para atendimento do programa CAPS.

Art. 10. O reajuste salarial será anual, nos mesmos índices dos demais servidores municipais, salvo para o ano de 2010.

Art. 12. O reajuste salarial será anual, nos mesmos índices dos demais servidores municipais.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA

Secretária de Administração em Exercício

**ANEXO I**

CARGO	VAGA	HORAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Médico Especialidade Psiquiatria – CAPS	01	64 h mês	R\$ 2.880,00	Idade mínima de 21 anos; Instrução: Curso Superior com habilitação legal para o exercício de médico, com especialização em Psiquiatria; Registro no órgão de Classe
Psicólogo - CAPS (coordenação)	01	40 h sem	R\$ 1.281,60	Idade mínima de 21 anos; Instrução: Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo; Registro no órgão de Classe.
Psicólogo - CAPS (clínica e grupos)	01	40 h sem	R\$ 1.281,60	Idade mínima de 21 anos; Instrução: Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo; Registro no órgão de Classe.
Enfermeiro – CAPS	01	40 h sem	R\$ 1.281,60	Idade mínima de 21 anos; Instrução: Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro; Registro no órgão de Classe.
Assistente Social – CAPS	01	40 h sem	R\$ 1.281,60	Idade mínima de 21 anos. Instrução: Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Assistência Social; Registro no órgão de Classe.

Técnico em Enfermagem – CAPS	01	40 h sem	R\$ 722,00	Idade mínima: 18 anos; Instrução: Curso de Técnico com habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem. Registro no órgão de Classe.
Monitor de Oficina Terapêutica-CAPS	03	08 h sem	R\$ 416,00	Idade mínima: 18 anos; Instrução: Ensino Médio Completo;
Cozinheiro – CAPS	01	40 h sem	R\$ 510,00	Idade mínima: 18 anos; Instrução: alfabetizado.

## II. DAS ATRIBUIÇÕES:

### Cargo : Médico Especialidade Psiquiatria - CAPS

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. Promover a reabilitação psicossocial dos usuários dos Caps-ad; Executar atividades relacionadas com o atendimento psicológico ao paciente em tratamento de dependência química, quais sejam: psicoterapia individual, grupal e familiar, visando a reinserção social; Triar e acolher todo usuário que buscar o serviço; Realizar psicodiagnóstico; Psicoeducar quanto à dependência química e seus conceitos a usuários e familiares; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Atender as urgências psiquiátricas no serviço; Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas.

### Cargo: Psicólogo do CAPS

Promover a reabilitação psicossocial dos usuários do Caps e/ou Coordenar os serviços da Unidade; Executar atividades relacionadas com o atendimento psicológico ao paciente em tratamento de dependência química, quais sejam: psicoterapia individual, grupal e familiar, visando a reinserção social; Triar e acolher todo usuário que buscar o serviço; Realizar psicodiagnóstico; Psicoeducar quanto à dependência química e seus conceitos a usuários e familiares; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Realizar visitas domiciliares e atividades comunitárias a fim de criar redes de relações que se estendam para além das fronteiras do CAPS atingindo os territórios onde vivem os usuários; Trabalhar sobre a lógica da desinstitucionalização, visando sempre à saúde dos usuários, em toda a sua plenitude; Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas.

### Cargo: Enfermeiro - CAPS

Realizar acolhimento e triagem; Realizar atendimento individual de orientação, bem como grupos educativos; Visitas domiciliares; Elaborar, planejar, executar e avaliar projetos; Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Atender as urgências psiquiátricas no serviço; Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas.

### Cargo: Assistente Social - CAPS

Realizar acolhimento e triagem; Desenvolver atividades inerentes

à sua formação profissional na área social; Comunitária; Ocupacional e benefícios previdenciários. Abordagem sócio-educativas às pessoas usuárias e em tratamento para álcool e outras drogas e seus familiares; Construir intervenções de forma individualizada e/ou com a equipe interdisciplinar, respeitando a realidade específica local e voltada para a inclusão social; Capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Realizar visitas domiciliares como forma de identificar a realidade de cada usuário do serviço; Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico e a seus familiares; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas.

### Cargo: Técnico de Enfermagem do CAPS

Desenvolver ações de técnico de enfermagem nos espaços do CAPS e no domicílio/comunidade; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas realizadas a doentes; ministrar remédios e cuidados com os doentes; atender e acompanhar os doentes; auxiliar demais profissionais da saúde; requisitar material de enfermagem; desenvolver com ACS atividades de identificação de família de risco para patologias relacionadas à saúde mental; contribuir com ACS no que se refere a visitas domiciliares dos pacientes do CAPS; acompanhar as consultas de enfermagem de indivíduos expostos a situação de risco; executar segundo sua qualificação profissional os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiologia nas áreas de atenção à saúde; participar da discussão e organização do processo de trabalho no CAPS, SMS e comunidade; apoiar rotina diária do CAPS; acompanhar pacientes em estado agudo da doença psíquica até a internação; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas.

### CARGO: Monitor de Oficina Terapêutica

DESCRIÇÃO: Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas grupais, que auxiliam a promover a socialização, expressão e inserção do indivíduo na sociedade, junto com a equipe de Saúde Mental.

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Gerais: Conhecer os princípios e diretrizes do SUS, da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica; Relacionar-se de forma amistosa, gentil e respeitosa com usuários, familiares e servidores; Mediar as relações individuais e/ ou grupais de forma ética, resgatando o direito à cidadania, a integralidade da assistência e o controle social; Supervisionar a inclusão e participação dos usuários da Saúde Mental, fora da crise, em atividades intersectoriais visando à proteção do usuário e a consolidação das ações intersectoriais; Responsabilizar-se como técnico de referência junto ao usuário, à família, à comunidade e à Equipe de Saúde Mental, construindo e reavaliado o Projeto Terapêutico Individual; Propor oficinas terapêuticas articuladas aos momentos diversos do Processo saúde-doença (prevenção, promoção, tratamento e reabilitação); Participar das Assembléias de Usuários e trabalhadores de Saúde Mental; Participação em atividades coletivas da Equipe de Saúde Mental (Reuniões de Equipe, reuniões diárias e Supervisão) socializando os acontecimentos e produções dos usuários;

b) Específicas: Oferecer oficinas, na sua área de conhecimento e experiência no CAPS; Coordenar as atividades grupais, estruturadas e não estruturadas, com a finalidade de promover: socialização, expressão e inserção social; Coordenar e orientar atividades de pintura, música, expressão corporal, artesanato, artes plásticas, cerâmicas e outras afins, de acordo com núcleos de saber específico; Desenvolver Oficinas de geração de renda, de acordo com os princípios da Economia Solidária; Propiciar oficinas, atividades e estratégias de inclusão social e cultural dos usuários, valorizando as intervenções que fazem parte da Agenda da Saúde Mental; Ampliar as autonomias e habilidades dos usuários, respeitando a diversidade e multiplicidade de ritmo dos mesmos; Elaborar lista de materiais e quantitativos necessários

para o bom funcionamento de suas atividades; Organizar, cuidar e responsabilizar-se pelos materiais de uso diário das oficinas e das atividades realizadas pelos usuários; Elaborar e manter exposições dos trabalhos realizados nas oficinas; Registrar os fazeres e acontecimentos ocorridos na Oficina.

Cargo: Cozinheiro do CAPS

Efetuar serviços de cozinha e serviços de copa, preparando café, chá, suco e refeições, lavar louça e demais utensílios domésticos, usando material adequado a fim de assegurar a higiene, limpeza e conservação. Manter sempre limpas as dependências do ambiente como também guardando os utensílios nos devidos lugares. Verificar diariamente o abastecimento de gêneros alimentícios e registrando as quantidades existentes para proceder a renovação do estoque, servir os alimentos aos usuários do serviço e solicitar apoio sempre que necessário.

### Lei N.º 1.378/2010

LEI N.º 1.378, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.120, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 15, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A Prefeitura Municipal, para execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, em observância ao disposto no artigo anterior, é constituída dos seguintes órgãos:

I. Órgãos de Assessoramento:

- a. Gabinete do Prefeito;
- b. Gabinete do Vice-Prefeito;

II. Órgãos de Administração Direta:

- a. Secretaria de Administração;
- b. Secretaria de Fazenda;
- c. Secretaria de Infra-Estrutura;
- d. Secretaria de Planejamento e Meio-ambiente;
- e. Secretaria de Saúde;
- f. Secretaria de Educação;
- g. Secretaria de Agricultura e Pesca;
- h. Secretaria de Turismo e Esporte;
- i. Secretaria de Desenvolvimento Social."

Art. 2º. O artigo 17, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O Gabinete do Prefeito é composto da seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

- I. Oficial de Gabinete;
- I.a. Assistente de Gabinete;
- II. Diretoria de Controle Interno;
- III. Diretoria de Articulação Estadual;
- IV. IPREGOBA
- V. Assessoria Jurídica;
- V. a. Assistência Jurídica;
- VI. Assessoria de Comunicação;"

Art. 3º. A Seção III, do Capítulo IV, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar como SEÇÃO III, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 4º. O artigo 19, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. À Secretaria Municipal da Administração compete:

- I. Realizar o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada, coordenando o orçamento, participando da elaboração e fiscalizando metas fixadas em contratos de gestão celebrados pela Administração Pública Municipal.
- II. Coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas aos serviços de atendimento ao cidadão, protocolo, comunicações, reprografia, zeladoria e segurança do Paço Municipal;
- III. Coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração patrimonial;
- IV. Coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas de tecnologia da informação mantidos pela Prefeitura Municipal;
- V. Promover a administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos da ação de governo do Município;
- VI. Coordenar, supervisionar, controlar e executar a gestão de compras, licitações, contratos;
- VII. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal."

Art. 4º. O artigo 20, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

- I. Diretoria Administrativa de Administração;
- I.a. Divisão de Apoio Administrativo;
- II. Assessoria de Informática;
- III. Diretoria de Licitações e Contratos;
- III.a. Divisão de Compras;
- IV. Diretoria de Recursos Humanos;
- V.a. Divisão de Recursos Humanos;
- V. Diretoria Operacional de Junta Militar;
- VI. Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado. "

Art. 5º. A Seção IV, do Capítulo IV, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar como SEÇÃO IV, DA SECRETARIA DE FAZENDA.

Art. 6º. O artigo 21, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. À Secretaria de Fazenda compete:

- I. Planejar, coordenar, supervisionar e controlar a elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, da programação financeira de receita e desembolso, avaliando e acompanhando suas execuções;
- II. Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar o processo de registro contábil dos valores, atos e fatos econômicos, financeiros, tributários e patrimoniais;
- III. Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas ao recebimento, pagamento e guarda de valores da Prefeitura Municipal;
- IV. Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração, fiscalização e arrecadação dos tributos de competência do Município;
- V. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal."

Art. 7º. O artigo 22, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A Secretaria de Fazenda apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

- I. Diretoria Administrativa de Contabilidade e Planejamento Orça-



mentários;  
 I.a. Tesouraria;  
 I.b. Divisão de Planejamento e Orçamento;  
 I.c. Divisão de Contabilidade;  
 II. Diretoria de Fazenda e Tributação;  
 II.a. Diretoria de Tributação;  
 II.a.1. Divisão de Tributos;  
 II.a.2. Divisão de Geoprocessamento e Cadastro;  
 III. Diretoria de Fiscalização;  
 IV. Secretária.

Art. 8º. A Seção V, do Capítulo IV, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar como SEÇÃO V, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE.

Art. 9º. O artigo 23, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. À Secretaria de Planejamento Territorial e Meio-Ambiente compete:

I. Formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados a obras e ao desenvolvimento urbano no âmbito do Município;  
 II. Promover políticas setoriais de habitação e meio ambiente;  
 III. Promover a articulação entre as diversas esferas de governo, a iniciativa privada e organizações não governamentais visando à implementação de planos, programas, e projetos de urbanização, habitação, meio ambiente e desenvolvimento urbano;  
 IV. Manifestar-se sobre urbanização, parcelamento e ocupação do solo, meio ambiente, planejamento físico e territorial, obras públicas e privadas, patrimônio histórico urbano, infra-estrutura e equipamentos urbanos necessários ao bem estar da população do Município;  
 V. Promover a execução de obras públicas;  
 VI. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.”

Art. 10. O artigo 24, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Secretaria de Planejamento Territorial e Meio-Ambiente apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I. Diretoria de Planejamento Urbano e Ocupação;  
 I.a. Divisão de Acompanhamento e Fiscalização;  
 I.b. Divisão de Análises de Projetos;  
 II. Diretoria de Saneamento e Meio Ambiente;  
 II.a. Divisão de Saneamento e Meio Ambiente;  
 III. Secretária;”

Art. 11. O artigo 26, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A Secretaria Infra-Estrutura apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I. Diretoria de Transportes  
 I.a. Divisão de Transportes  
 I.b. Divisão de Conservação;  
 II. Diretoria de Trânsito;  
 II.a. Divisão de Serviços Urbanos.”

Art. 12. O artigo 28, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 - A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I. Diretoria Geral;  
 I.a. Diretoria de Atenção Básica;  
 I.a.1. Coordenação do ESF/ESB;

I.a.2. Coordenação do MAC;  
 I.a.3. Coordenação do SAMU;  
 I.a.4. Coordenação da Assistência Farmacêutica;  
 I.a.5. Coordenação de Vigilância em Saúde;  
 I.a.6. Divisão de Transportes;  
 I.a.7. Divisão de Bem Estar Animal;  
 II. Diretoria Administrativa de Saúde;  
 II.a. Diretoria de Controle, Avaliação, Regulação, Auditoria e Planejamento  
 II.b. Diretoria da Policlínica;  
 II.b.1. Assistente de Direção..”

Art. 13. O artigo 30, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. A Secretaria de Educação apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I. Diretoria Administrativa de Educação;  
 I.a. Divisão de Merenda Escolar;  
 I.b. Divisão de Transporte e Manutenção;  
 II. Diretoria Especial de Ensino  
 II.a. Divisão de Ensino Fundamental;  
 II.b. Divisão de Assistência ao Educando;  
 III. Diretoria Especial de Programas Federais;  
 IV. Diretoria de Educação Infantil;  
 III.a. Divisão de Pré-Escolar;  
 V. Secretária”

Art. 14. O artigo 32, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. A Secretaria de Turismo e Esporte apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I. Diretoria de Mídia e Eventos;  
 I.a. Divisão de Turismo;  
 II. Diretoria de Eventos Esportivos;  
 II.a. Divisão de Eventos Esportivos;  
 III. Secretária.”

Art. 15. O artigo 34, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. A Secretaria de Agricultura e Pesca apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I. Diretoria de Agricultura e Pecuária;  
 I.a. Divisão de Pecuária;  
 II. Diretoria de Pesca;  
 II.a. Divisão de Pesca.”

Art. 16. O artigo 38, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A Secretaria de Desenvolvimento Social apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I. Diretor Técnico  
 I.a. Divisão de Assistência à Criança e ao Adolescente;  
 I.b. Divisão de Assistência ao Idoso e ao Portador de Necessidades Especiais;  
 I.b. Divisão de Programas Habitacionais.”

Art. 16. O artigo 39, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Ficam criados no âmbito do Poder Executivo Municipal os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração:

I. Diretoria Administrativa de Administração;  
 II. Diretoria Administrativa de Contabilidade e Planejamento Orçamentário;  
 III. Diretoria Administrativa de Saúde;

## IV. Diretoria Administrativa de Educação;

Parágrafo Único. É requisito para o exercício do cargo, o servidor ocupar cargo público municipal em provimento efetivo, a no mínimo 03 (três) anos, e possuir formação técnica ou superior.

Art. 17. Fica facultado ao Prefeito Municipal, estabelecer as atribuições individuais dos cargos criados nesta Lei, através de Decreto do Poder Executivo, respeitadas as atribuições das respectivas secretarias municipais.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA

Secretária de Administração em Exercício

**LEI N.º 1.379/2010**

LEI N.º 1.379, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 655, DE 24 DE AGOSTO DE 1999 E dá outras providências.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Professor com Licenciatura 20 horas, do Quadro I – Efetivos e Quadro III - Função e Habilitação, da Lei Municipal n.º 655/99, passa a vigorar como Professor com Licenciatura 20 horas I, vencimento de R\$ 612,30 (seiscentos e doze reais e trinta centavos).

Art. 2º. O cargo de Professor com Licenciatura 40 horas, do Quadro I – Efetivos e Quadro III - Função e Habilitação, da Lei Municipal n.º 655/99, passa a vigorar como Professor com Licenciatura 40 horas I, vencimento de R\$ 1.224,60 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 3º. O Quadro I – Efetivos e o Quadro III - Função e Habilitação, da Lei Municipal n.º 655/99, passam a vigorar acrescidos dos seguintes cargos:

I. PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS II: vagas: 01 (uma), carga horária: 20 (vinte) horas, vencimento: R\$ 612,30 (seiscentos e doze reais e trinta centavos), habilitação: Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil, atribuições: ministrar aulas de currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

II. PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS II: vagas: 01 (uma), carga horária: 40 (quarenta) horas, vencimento: R\$ 1.224,60 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta cen-

tavos), habilitação: Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil, atribuições: ministrar aulas de currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

III. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10 HORAS: vagas: 01 (uma), carga horária: 10 (dez) horas, vencimento: R\$ 306,15 (trezentos e seis reais e quinze centavos), habilitação: Curso Superior Completo com Licenciatura em Educação Física; Registro no Conselho de Classe Profissional, atribuições: ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

IV. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS: vagas: 01(uma), carga horária: 20 (vinte) horas, vencimento: R\$ 612,30 (seiscentos e doze reais e trinta centavos), habilitação: Curso Superior Completo com Licenciatura em Educação Física; Registro no Conselho de Classe Profissional, atribuições: ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

V. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS: vagas: 01 (uma), carga horária: 30 (trinta) horas, vencimento: R\$ 918,45 (novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), habilitação: Curso Superior Completo com Licenciatura em Educação Física; Registro no Conselho de Classe Profissional, atribuições: ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

VI. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS: vagas: 01 (uma), carga horária: 40 (quarenta) horas, vencimento: R\$ 1.224,60 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), habilitação: Curso Superior Completo com Licenciatura em Educação Física; Registro no Conselho de Classe Profissional, atribuições: ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.



de; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

VII. PROFESSOR DE INGLÊS 10 HORAS: vagas: 01 (uma), carga horária: 10 (dez) horas, vencimento: R\$ 306,15 (trezentos e seis reais e quinze centavos), habilitação: Curso Superior Completo com Licenciatura em Letras Português / Inglês, atribuições: ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

VIII. PROFESSOR DE INGLÊS 20 HORAS: vagas: 01 (uma), carga horária: 20 (vinte) horas, vencimento: R\$ 612,30 (seiscentos e doze reais e trinta centavos), habilitação: Curso Superior Completo com Licenciatura em Letras Português / Inglês, atribuições: ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

IX. PROFESSOR DE INGLÊS 30 HORAS: vagas: 01 (uma), carga horária: 30 (trinta) horas, vencimento: R\$ 918,45 (novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), habilitação: Curso Superior Completo com Licenciatura em Letras Português / Inglês, atribuições: ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

X. PROFESSOR DE INGLÊS 40 HORAS: vagas: 01 (uma), carga horária: 40 (quarenta) horas, vencimento: R\$ 1.224,60 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), habilitação: Curso Superior Completo com Licenciatura em Letras Português / Inglês, atribuições: ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

XI. PROFESSOR DE ARTES 10 HORAS: vagas: 01 (uma), carga horária: 10 (dez) horas, vencimento: R\$ 306,15 (trezentos e seis reais e quinze centavos), habilitação: Curso Superior Completo com Licenciatura em Artes Plásticas, atribuições: ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo

ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

XII. PROFESSOR DE ARTES 20 HORAS: vagas: 01 (uma), carga horária: 20 (vinte) horas, vencimento: R\$ 612,30 (seiscentos e doze reais e trinta centavos), habilitação: Curso Superior Completo com Licenciatura em Artes Plásticas, atribuições: ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

XIII. PROFESSOR DE ARTES 30 HORAS: vagas: 01 (uma), carga horária: 30 (trinta) horas, vencimento: R\$ 918,45 (novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), habilitação: Curso Superior Completo com Licenciatura em Artes Plásticas, atribuições: ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

XIV. PROFESSOR DE ARTES 40 HORAS: vagas: 01 (uma), carga horária: 40 (quarenta) horas, vencimento: R\$ 1.224,60 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), habilitação: Curso Superior Completo com Licenciatura em Artes Plásticas, atribuições: ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

XV. MÉDICO DO PROGRAMA DST/AIDS: vagas: 01 (uma), carga horária: 10 (dez) horas, vencimento: R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), habilitação: Portador do Diploma de Médico, com registro no Conselho Regional de Medicina, atribuições: realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, desenvolver atividade de execução especializada, abrangendo serviço de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, correlacionadas ao Programa de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids (DST/AIDS) desenvolvido na Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas semelhantes.

XVI. TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE REDES E COMPUTADORES: vagas: 01 (uma) carga horária: 40 (quarenta) horas, vencimento: R\$ 906,77 (novecentos e seis reais e setenta e sete centavos), habilitação: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de atuação, atribuições: Prestar Orientação, testes e manutenção de hardware, software, instalação de redes ou de acesso remoto as mesmas, visando manter as redes em pleno funcionamento. Prestar orientações a usuários no tocante à infra-estrutura para ins-



tações e manutenção de redes de computadores, esclarecendo dúvidas sobre recursos de software e hardware.

Art. 4º. O cargo de Professor com Habilitação 40 horas, do Quadro I – Efetivos e Quadro III - Função e Habilitação, da Lei Municipal n.º 655/99, passa a vigorar com vencimento de R\$ 1.053,74 (um mil e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 5º. Ficam extintas 40 (quarenta) vagas, das 80 (oitenta) existentes, do cargo de Professor com Habilitação 20 horas, do Quadro I – Efetivos, da Lei Municipal n.º 655/99.

Art. 6º. Fica revogada a alteração do Quadro I, Efetivos, da Lei Municipal n.º 655/2009, realizada através da Lei Municipal n.º 1.324/2009, no que se refere ao Cargo de Médico Clínico Geral – 30 horas, passando a vigorar a seguinte redação: Médico Clínico Geral – 20 horas, Remuneração: R\$ 3.700,00, vagas: 01 (uma).

Art. 7º. O cargo de Fonoaudiólogo, do Quadro I – Efetivos e Quadro III - Função e Habilitação, da Lei Municipal n.º 655/99, passa a vigorar a seguinte redação: Fonoaudiólogo – 40 horas, Remuneração: R\$ 1.281,60, vagas: 01 (uma).

Art. 8º. O Quadro II - Comissionados, da Lei Municipal n.º 655, de 24 de agosto de 1999, passa a ter a seguinte redação:

<b>Quadro ii - Comissionados</b>			
<b>ITEM</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>VAGAS</b>
	SECRETÁRIA	777,00	04
	CHEFE DE DIVISÃO	1.102,00	31
	ASSISTENTE	1.102,00	02
	ASSISTENTE JURÍDICO	1.510,00	01
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1.510,00	01
	TESOUREIRO	1.586,00	01
	DIRETOR	1.813,00	14
	COORDENADOR DA SAÚDE	1.813,00	05
	DIRETOR DA POLICLÍNICA	2.331,00	01
	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	2.331,00	01
	DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO, AUDITORIA E PLANEJAMENTO	2.331,00	01
	DIRETOR ESPECIAL DA EDUCAÇÃO	2.200,00	02
	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	2.149,00	01
	DIRETOR DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO	2.590,00	01
	DIRETOR ADMINISTRATIVO	2.590,00	03
	DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO E OCUPAÇÃO	2.590,00	01
	DIRETOR GERAL DA SAÚDE	2.590,00	01
	DIRETOR DE ARTICULAÇÃO ESTADUAL	2.590,00	01
	DIRETOR OPERACIONAL DE JUNTA MILITAR	2.590,00	01
	SUPERINTENDENTE	2.590,00	01
	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	3.900,00	01
	SECRETÁRIO MUNICIPAL	3.900,00	09
	ASSESSOR JURÍDICO	3.900,00	01
	OFICIAL DE GABINETE	3.900,00	01

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA

Secretária de Administração em Exercício

### **Decreto N.º 009/2010**

DECRETO N.º 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

ALTERA O DECRETO N.º 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2010, QUE "CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL".

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, especialmente do artigo 51 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º, do Decreto n.º 002, de 08 de Janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. São membros titulares da Comissão Permanente de Licitações os servidores municipais: RAFAEL DE SOUZA, CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA, TIAGO MEDEIROS.

§1º. A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo Senhor RAFAEL DE SOUZA.

§2º. Na ausência do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a presidência dos trabalhos caberá ao membro mais idoso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Janeiro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA

Secretária de Administração Interina

### **Edital ACT n.º 002 /2010**

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N. 002/2010

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais da área da saúde, para atendimento à população do Município;

Considerando ainda, a prerrogativa estabelecida na Lei Municipal n.º. 1000/2005;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Profissionais, para Admissão em Caráter Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal de Garopaba, para o ano de 2010, em conformidade com a legislação municipal vigente, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1As inscrições serão realizadas de 02 de fevereiro a 11 de fe-



vereiro de 2010, no horário das 13:30 às 18:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Antonio José Botelho- Prédio do ESF, Centro, em Garopaba, SC.

1.2 No ato da inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- possuir a qualificação indicada no item 1.4 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo receberá uma ficha de inscrição modelo Anexo I do presente edital.

1.4 As vagas que se apresentam são as seguintes:

#### 1.4.1. Quadro de vagas temporárias

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Ortopedista	10 h	1.850,00	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Pediatra	20 h	3.700,00	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Psiquiatra	10 h	1.850,00	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Ginecologista	10 h	1.850,00	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Cardiologista	20 h	3.700,00	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Otorrinolaringologista	10 h	1.850,00	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Oftalmologista	10 h	1.850,00	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Urologista	10 h	1.850,00	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Cirurgião Geral	20 h	3.700,00	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Acupunturista	10h	1.850,00	Portador do diploma de médico, e título de especialista ou especialização ou residência em Acupuntura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e Registro no Conselho Regional de Medicina.

Médico (DST/AIDS)	10 h	1.850,00	Portador do Diploma de Médico, com registro no Conselho Regional de Medicina
Fonoaudiólogo	40 h	1.281,60	Nível superior em Fonoaudiologia e inscrição do órgão de classe.

1.5 A ficha de inscrição, depois de preenchida, deverá ser entregue no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, até às 18:30h. do dia 11 de fevereiro de 2010.

1.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos;
- Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício do cargo ou função;
- Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos;
- Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;
- Cópia da inscrição do registro de órgão de classe (quando necessário);
- Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Comprovante de Residência.

1.7 A inscrição será efetuada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

1.8 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.

1.9 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.10 Cada candidato não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição para o mesmo quadro profissional.

1.11 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.12 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.13 O processo seletivo para os cargos previstos no item 1.4.2 do presente Edital, somente será homologado, mediante autorização da Câmara Municipal de Garopaba, através da aprovação do respectivo projeto de lei, que cria os cargos ali indicados.

## 2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos:  
Quadro de Pontos para os cargos de Nível Superior

Pontos	Títulos
10	Especialização na área específica de atuação. (Pós-Graduação)
2	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação, concluídos até a data de inscrição:
4	até 50 horas
6	de 51 horas até 100 horas
8	de 101 horas até 150 horas
10	de 151 horas até 200 horas
	acima de 200 horas
01	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição:
02	de 6 meses até 12 meses
03	de 12 meses até 24 meses
04	de 24 meses até 36 meses
05	de 36 meses até 48 meses
	acima de 48 meses

2.2 No cômputo dos pontos, os títulos já considerados para pontuação em uma categoria não serão considerados novamente.

2.3 No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15

(quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.  
 2.4A classificação ocorrerá para o cargo descrito no item 1.4 deste Edital, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.  
 2.5 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:  
 1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação.  
 2º) obter maior número de pontos a título de tempo de serviço na área de atuação  
 3º) maior número de filhos com até 16 anos.  
 4º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício do cargo.  
 5º) maior idade.

6º) maior tempo de residência no Município de Garopaba.  
 2.5.1 Para fins de comprovação do tempo de residência, somente poderão ser utilizados documentos comprobatórios oriundos de órgãos públicos ou concessionários de serviço público, como declarações de faturamento de água e luz, telefonia, históricos escolares, contas bancárias, diplomas de cargos públicos, certidão de alistamento eleitoral etc.

2.6Será eliminado do processo seletivo o candidato que: apresentar dados inverídicos na sua inscrição; não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;

descumprir qualquer item deste edital; houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Garopaba, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurarem seus efeitos.

2.7 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Garopaba e na página da internet [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br).

2.8O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Garopaba.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1A convocação obedecerá a ordem rigorosa da classificação.  
 3.2A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garopaba, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste edital.

3.3A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

3.4O contratado será remunerado de conformidade com o salário base vinculado ao cargo no qual efetuou sua inscrição.

3.5O contrato de trabalho estabelecerá carga horária de 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do município, sendo que o contratado será remunerado proporcionalmente pelo número de horas semanais trabalhadas.

3.6No ato da contratação o candidato deverá apresentar: Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, quando a natureza do cargo exigir o registro;

Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade, conforme dispuser regulamento próprio do Município de Garopaba;

Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

Documentos de identificação pessoal, e outros documentos exigidos

dos pelo TCE/SC, a serem solicitados para registro pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.7O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo no qual se inscreveu, nos locais em que o município de Garopaba tenha necessidade temporária de atendimento.

3.8O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9As normas de contratação seguirão a legislação estatutária municipal, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

### 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.2A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3Para o candidato já aposentado o tempo de serviço será contado somente aquele trabalhado após a sua aposentadoria.

4.3.1É responsabilidade do candidato aposentado, prestar esta informação no ato da inscrição, sob pena de desclassificação do edital a qualquer momento.

4.4O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Garopaba.

4.5Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7A desistência do contrato vigente implicará na desistência automática para a próxima chamada.

4.8O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração e Planejamento.

4.9O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Garopaba, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.10Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração .

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Garopaba, SC, 01de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
 Prefeito Municipal

### ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº. 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Identidade: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ No \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previstos.



Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº. 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010. PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSCRIÇÕES

Nº	Data	Nome	Cargo	Visto
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

**ANEXO III**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº. 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010. COMPROVANTE DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO

Declaro que recebi a Ficha de Inscrição para do Edital Seleção de Profissionais para Admissão em Caráter Temporário nº 002, de 02 de fevereiro de 2010.

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**Garuva****PREFEITURA MUNICIPAL****Aviso de Alteração de Edital**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ALTERAÇÃO DE EDITAL**

Modalidade: Pregão Presencial FMS Nº 001/2010, conforme Lei nº 10520/2002.

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA DE FORMA ÚNICA, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

Onde se lê:

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:10/02/2010 as 09:00 horas.

Abertura das Propostas: 10/02/2010 as 09:10 horas.

A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

Item 04 – Copiadora Multifuncional Laser Jet

Lê-se:

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:18/02/2010 as 09:00 horas.

Abertura das Propostas: 18/02/2010 as 09:10 horas.

A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

Item 04 – Copiadora Multifuncional Laser Jet Monocromática.

Garuva, 01 de fevereiro de 2010.

IVANDRO SERGIO LOPES

Comissão de Licitações

Presidente

**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade : Pregão Presencial PMG 004/2010

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR E CRECHE).

Credenciamento, Recebimento e abertura dos Envelopes: 12/02/2010 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada na sede da Prefeitura, situada na Av. Celso Ramos, 1614, Centro, ou no site: [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br)

Garuva, 01 de fevereiro de 2010.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

**Gaspar****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DO CONVITE Nº 169/2009**

PREFEITURA DE GASPAR/SC

Aviso do Convite nº 169/2009

OBJETO: ampliação do CDI Vovó Leonida. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h45min do dia 11/02/2010. ABERTURA: dia 11/02/2010 às 09h. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no horário de expediente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro, Gaspar/SC ou no site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar (SC), 29 de janeiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito de Gaspar



**Extrato Aditivo 3 do Contrato nº 112/2006 - SAMAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 112/2006 - Número do Aditivo: 03  
Data vigência: 22/01/2010  
Data vencimento: 29/02/2012  
Número da Licitação: 51/2006 - Modalidade: Dispensa  
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
Contratado: LAÉRCIO JOSÉ KRAUSS - CPF do contratado: 528.152.939-00  
Objeto: Locação de imóvel para a sede do SAMAE - Em virtude de ampliação da área locada.  
Valor acrescido: R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais).

Gaspar (SC), em 22 de janeiro de 2010.  
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
Diretor Presidente

## Herval D' Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Lei nº 2768/2010**  
LEI Nº 2768/2010

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE A CONCEDER POR EMPRÉSTIMO AS LUMINÁRIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO À LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JOAÇABA E HERVAL D` OESTE - LIESJHO".

ADAIR JOSÉ CERON, Prefeito Municipal de Herval d` Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o empréstimo das luminárias pertencentes ao Estádio Municipal José Afonso D` Agostini à Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d` Oeste - LIESJHO.

Parágrafo Único - O empréstimo de que trata o "caput" deste artigo será gratuito e se destina exclusivamente à iluminação da Av. XV de Novembro de Joaçaba (SC), somente durante as festividades carnavalescas, inclusive no período preparatório do ano de 2.010, devendo ser restituído no prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento das festividades.

Art. 2º - O equipamento encaminhado a LIESJHO deverá ser preservado pela mesma e devolvido no mesmo estado de conservação da origem, sob pena de indenização de eventuais danos que vier a sofrer, ressalvado o direito de regresso no caso de ser provocado por terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval D` Oeste (SC),  
ADAIR JOSÉ CERON  
Prefeito Municipal em Exercício

**Portaria Nº 070/2010**  
PORTARIA Nº 070/2010

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d` Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Mérito – Cursos de atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora DIRLEI ZARPELON BETTONI, (Matr. 24), nascida aos 20/01/1968, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Nível/Referência 7/E, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 8/A, anexo III, a partir de 29 de janeiro de 2010, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 21 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 29 de Janeiro de 2010.  
ADAIR JOSE CERON  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 071/2010**  
PORTARIA Nº 071/2010

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d` Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Mérito – Cursos de atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARILENE TANELLO GOMES, (Matr. 428), nascida aos 26/01/1963, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/D, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 6/E, anexo III, a partir de 29 de janeiro de 2010, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 21 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 29 de Janeiro de 2010.  
ADAIR JOSE CERON  
Prefeito em Exercício

**Pregão Presencial nº 0004/2010**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 0017/2010  
Pregão Presencial nº 0004/2010  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d`Oeste  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e demais unidades gestoras do município.  
Credenciamento: até 14:00 do dia 18/02/2010.  
Abertura: Às 14:15 horas do dia 18/02/2010.  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.  
Local: Prefeitura Municipal de Herval d`Oeste, Rua Nereu Ramos, nº 389, centro.  
O edital na íntegra do edital poderá retirado no site [www.herval-](http://www.herval-)



doeste.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal.

Herval d'Oeste (SC), 29 de janeiro de 2010.  
 ADAIR JOSÉ CERON  
 Prefeito em exercício

### **Pregão Presencial nº 0005/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 0018/2010  
 Pregão Presencial nº 0005/2010  
 Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste  
 Objeto: Contratação de empresas para realização do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino pelo período letivo de 2010.  
 Credenciamento: até às 14:00 do dia 19/02/2010.  
 Abertura: Às 14:15 horas do dia 19/02/2010.  
 Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.  
 Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Rua Nereu Ramos, nº 389, centro.  
 O edital na íntegra do edital poderá retirado no site [www.herval-doeste.sc.gov.br](http://www.herval-doeste.sc.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal.

Herval d'Oeste (SC), 29 de janeiro de 2010.  
 ADARI JOSÉ CERON  
 Prefeito em exercício

**Imbituba**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### **Publicação de Extrato de Prorrogação de Pregão 10/2010 (PMI)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica prorrogada a abertura do processo licitatório 10/2010 pregão presencial 10/2010 para o dia 09/02/2010 as 18:00 horas devida alteração no edital, pois a mesma altera a formulação da proposta.

Imbituba, 27 de janeiro de 2010.  
 DILSON PETRASSEM JUNIOR  
 Pregoeiro Oficial

**Meleiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### **Portaria n.º 004/2010**

PORTARIA n.º 004/2010

TRATA DA EXONERAÇÃO DE OPERADOR DE ESTAÇÃO (ETA/ETE) POR TEMPO DETERMINADO.

EVERALDO MARTINS, Diretor da SAMAE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal artigo 51, inciso I, e Lei nº1186/2006, e Lei complementar nº022/2006 de

21/12/2006 e Lei Complementar nº 026/2009 de 02/07/2009, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor LUCAS MARTINS CARBONI, ocupante do cargo de Operador da Estação (ETA/ETE), para exercer suas atividades vinculadas a SAMAE.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir de 22/01/2010.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.em especial a Portaria nº 001/2010.

Meleiro, 22 de Janeiro de 2010.  
 EVERALDO MARTINS  
 Diretor da SAMAE.

Registrada e publicada na data supra.

### **Portaria n.º 005/2010**

PORTARIA n.º 005/2010

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE ESTAÇÃO (ETA/ETE) POR TEMPO DETERMINADO.

EVERALDO MARTINS, Diretor da SAMAE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal artigo 51, inciso I, e Lei nº1186/2006, e Lei complementar nº022/2006 de 21/12/2006 e Lei Complementar nº 026/2009 de 02/07/2009, resolve:

C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor RAFAEL SERAFIM GONÇALVES, para ocupar o cargo de Operador da Estação (ETA/ETE), para exercer suas atividades vinculadas a SAMAE, por um período de até 6 (seis) meses.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Fevereiro de 2010.  
 EVERALDO MARTINS  
 Diretor da SAMAE

Registrada e publicada na data supra.

**Portaria n.º 030/2010**

PORTARIA n.º 030/2010

TRATA DA EXONERAÇÃO DE ODONTÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.165/2006, de 08 de novembro de 2006 e Processo seletivo n.º 002/2006, resolve:

**EXONERAR**

Art. 1.º O Senhor MÁRCIO GOMES DA SILVA, ocupante da função de Odontólogo do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei n.º 1165/2006, de 08 de novembro de 2006, artigo 3º e Processo Seletivo n.º 002/2006.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 – Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 052/2007.

Meleiro, 01 de fevereiro de 2010.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

**Portaria n.º 031/2010**

PORTARIA n.º 031/2010

TRATA DA REDUÇÃO DE CARGA HORARIA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 809/2000, Lei complementar n.º 002/2002, de 16 de maio de 2002, Lei Complementar n.º 013/2005 de 05 de outubro de 2005, Lei n.º 1349/2009 de 30 de março de 2009, resolve:

**REDUZIR**

Art. 1º - A carga de 40 horas para 20 horas semanais da Senhora DAIZE MOTA DA BOIT DESTRO, ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento de despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/02/2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de fevereiro de 2010.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

**Novo Horizonte****PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria Nº 010/2010**

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

REVOGA A PORTARIA Nº 011/2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Novo Horizonte no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 55 VII e IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 011/2009 de 02 de Janeiro de 2009, que nomeava como Servidor Municipal em caráter temporário RODRIGO STEDILLE PONTES, matrícula n.º 356/01, ocupante do cargo de Médico, com 40h/s, lotado na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

em 01 de fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

**Edital de Convocação Nº 001/2010**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

**CONVOCA:**

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado em Concurso Público, Edital n.º 001/2009, realizado para esta Municipalidade, Sr. FABIO DORNELLES HUBER, para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situado à Rua: Jose Fabro, n.º 01 - centro, nesta cidade, até dia 08 de fevereiro de 2010, no horário das 07h30min às 11h30min, para manifestar-se sobre a aceitação ou não ao cargo de Médico 40 hs/semanais, e posterior ato de posse, munido dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (xérox);

II - CPF (xérox);

III - Título de eleitor (xérox);

IV - Cópia da Carteira de Motorista se for o caso (xérox);

V - Comprovante de residência (xérox);

VI - Uma foto 3x4;

VII - Carteira de trabalho e registro de contratos (xérox);

VIII - Certidão de Nascimento ou casamento (xérox);

IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox);

X - Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox);

XI - Comprovante de quitação eleitoral;

XII - Comprovante de gozo dos direitos políticos;

XIII - Comprovante de quitação com as obrigações Militares;

XIV - Escolaridade mediante documento original (diploma de Médico - Clínico Geral);

XV - Cópia do Registro no Conselho Federal ou Regional que Regulamenta a profissão de Médico (CFM ou CRM);

XVI - Atestado de sanidade de saúde física e mental (mediante



exames relacionados no art. 4º § 1º);  
 XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;  
 XVIII - Declaração de Bens e Valores;  
 XIX - Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei.  
 XX - Declaração de Dependentes;  
 XXI - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares;  
 XXII - Número de Conta Bancária no Banco Sicoob para fins de recebimento de salários mensais.

Parágrafo único – A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Fazenda no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos ao regime estatutário – Leis 024/2003, de 19 de março de 2003, 025/2003 de 30 de junho de 2003, 026/2003, de 30 de junho de 2003 e posteriores alterações.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da data de manifestação de interesse em assumir o cargo.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo, após apresentação dos seguintes exames ao médico indicado, conforme estabelece o decreto nº 1717/2009, de 30 de novembro de 2009:

A – Hemograma completo;  
 B – Glicemia, em jejum;  
 C – Urina, comum;  
 D – Parasitologia (fezes);  
 E – Tipagem sanguínea e Fator RH;  
 F – Rx Tórax e Perfil – exigido para maiores de 40 anos de idade;  
 H – HbsAG – para os não vacinados contra Hepatite B;  
 I – Anti-HBS – para os não vacinados contra Hepatite B.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independará de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas

em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 6º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 7º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 10 - Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 NOVO HORIZONTE-SC, 29 DE JANEIRO DE 2010.  
 SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**Paulo Lopes**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### Extrato de Contrato 008-2010

Extrato do contrato nº 008/2010 conforme Processo Licitatório nº 66/2009.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ nº 90.251.109/0001-94. Objeto: aquisição de medicamentos. Valor Estimado: R\$ 22.441,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais) pago mensalmente. Vigência: 31/12/2010.

**Pinheiro Preto**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### Portaria N.º 004

PORTARIA N.º 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a comissão permanente de licitação, os seguintes servidores públicos municipais:



I – Hadriel Dalmolin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Renda, Tributos e Obras;

II – Nilson Zanella, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro;

III – Fabiana Orçatto, ocupante do cargo em comissão de Supervisora de Serviços Contábeis.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pela servidora Fabiana Orçatto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 06 de janeiro de 2010.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria N.º 005**

PORTARIA N.º 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

NOMEIA PREGOEIRO PERMANENTE E EQUIPE DE APOIO PARA DIRIGIR AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 2.785, de 24 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada pregoeira permanente, a servidora pública municipal Fabiana Orçatto, Supervisora de Serviços Contábeis, tendo como equipe de apoio, os servidores nomeados em caráter efetivo, Hadriel Dalmolin, Fiscal de Renda, Tributos e Obras, e Nilson Zanella, Tesoureiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de janeiro de 2010  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria N. 007**

PORTARIA N. 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

INSTITUI COMISSÃO LICITAÇÃO N.º 003/2010.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

Considerando o disposto no item 1.6, § 2º, do edital de licitação n.º 003/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para analisar as amostras de material escolar, referente licitação n.º 003/2010, modalidade Pregão Presencial, indicando para compô-la os seguintes membros:

I – Geni de Oliveira, Secretária Municipal da Educação;

II – Karina Chiarani Faccin, chefe de divisão de pré-escola;

III – Ivonete Ceron Piccoli, Diretora do Ensino Fundamental – 1º a 4º série;

IV – Angela Mazureck Rabuske, Diretora da Pré-escola.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de janeiro de 2010  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria N. 008**

PORTARIA N. 008, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

INSTITUI COMISSÃO LICITAÇÃO N.º 004/2010.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

Considerando o disposto no item 1.5, do edital de licitação n.º 004/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para analisar as amostras de material de expediente, referente licitação n.º 004/2010, modalidade Pregão Presencial, indicando para compô-la os seguintes membros:

I – Sheila Baroncello, Assistente de gabinete do Executivo;

II – Maria Helena Mattana Mariani, Assistente de coordenação e Planejamento;

III – Karina Chiarani Faccin, chefe de divisão de pré-escola.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de janeiro de 2010  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria N. 009**

PORTARIA N. 009, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

INSTITUI COMISSÃO LICITAÇÃO N.º 009/2010.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

Considerando o disposto no item 1.5, § 2º, do edital de licitação n.º 009/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para analisar as amostras de material de limpeza, referente licitação n.º 009/2010, modalidade Pregão Presencial, indicando para compô-la os seguintes membros:

I – Geni de Oliveira, Secretária Municipal da Educação;

II – Ivonete Ceron Piccoli, Diretora do Ensino Fundamental – 1º a 4º série;

III – Angela Mazureck Rabuske, Diretora da Pré-escola;

IV – Neily Carminatti, servente;

V – Ilse Neis da Silva, servente;

VI – Iris Sopelsa Tonetta, servente

VII – Madalena de Brito, servente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de janeiro de 2010  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 010**

PORTARIA Nº 010, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 015/2009 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 015/2009, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e adjudica o objeto licitado à empresa FIORELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJOTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º07.250.580/0001-14, referente fornecimento de serviços (mão-de-obra), pavimentação em pedra irregular no trecho de Linha Santo Isidoro – Trecho Vinhos Duelo, pelo valor global de R\$ 8.239,00 (oito mil e duzentos e trinta e nove reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 18 de Janeiro de 2010.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 011**

PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.  
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 001/2010 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 001/2010, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I - Empresa POSTO VÊNETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.358.169/0002-61, combustível gasolina comum, pelo preço de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por litro;

II - Empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 76.578.202/0001-87, combustível óleo diesel, pelo preço de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) por litro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 19 de Janeiro de 2.010.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito

#### **Portaria Nº 012**

PORTARIA Nº 012, DE 21 DE JANEIRO DE 2010  
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 004/2010 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 004/2010, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I - Empresa GRÁFICA AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.827.627/0001-85, nos lotes n.ºs 02, 03, 05, 06, e 07, pelo preço total de R\$ 2.135,70 (dois mil e cento e trinta e cinco reais e setenta centavos)

II – Empresa COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.758.684/0001-09, nos lotes n.ºs 01, 04, 08, 09, e 10, pelo preço total de R\$ 5.722,00 (cinco mil e setecentos e vinte e dois reais).

III – Empresa HOLANDA NHOATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.868.497/0001-63, no lote 11, pelo preço total de R\$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 21 de Janeiro de 2010  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito

#### **Portaria Nº 013**

PORTARIA Nº 013, DE 21 DE JANEIRO DE 2010  
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 006/2010 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 006/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa TERRAPLENAGEM CHICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.316.804/0001-55, pelo preço de R\$ 129,50 (cento e vinte e nove reais), por hora/máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 21 de Janeiro de 2010  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 014**

PORTARIA Nº 014, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.  
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 05/2010 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 005/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa RBS ZERO EDITORA JORNALÍSTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.821.701/0057-64, pelo preço de R\$ 23,00 (vinte e três reais), por centímetro/coluna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 25 de Janeiro de 2010  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 015, DE 25 DE JANEIRO**

PORTARIA Nº 015, DE 25 DE JANEIRO DE 2010  
REVOGA A LICITAÇÃO Nº 002/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a informação prestada pelo servido Valdir Neis, operador de máquinas, dando conta da inexistência no mercado de óleo semissintético na forma constata do edital, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licitação nº 002/2010, Modalidade Pregão Presencial, devendo a comissão competente publicar novo edital com as correções que se fizerem necessárias à bem do interesse público.



Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 25 de Janeiro de 2010  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 016**

PORTARIA Nº 016, DE 25 DE JANEIRO DE 2010  
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 003/2010 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 003/2010, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I - Empresa GRÁFICA AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.827.627/0001-85, nos lotes n.ºs 01, 05, 06, 07, 09, 12, 17 e 20, pelo preço total de R\$ 19.331,60 (dezenove mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

II – Empresa COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.758.684/0001-09, nos lotes n.ºs 02, 03, 04, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18 e 19, pelo preço total de R\$ 32.420,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 25 de Janeiro de 2010  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito

#### **Portaria Nº 018**

PORTARIA Nº 018, DE 25 DE JANEIRO DE 2010  
REVOGA A LICITAÇÃO Nº 051/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a existência de superfaturamento de preços na proposta de preços apresentada pela empresa Europe Veículos Ltda e,

CONSIDERANDO a decisão da pregoeira e equipe de apoio que desclassificou a proposta apresentada pela recorrente,

CONSIDERANDO que a proposta vencedora, em razão do superfaturamento de preço, restou desclassificada, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licitação nº 051/2009, Modalidade Pregão Presencial, devendo a comissão competente publicar novo edital com as correções que se fizerem necessárias à bem do interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 25 de Janeiro de 2010.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria N. 019**

PORTARIA N. 019, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.  
INSTITUI COMISSÃO LICITAÇÃO N.º 010/2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro

Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

Considerando o disposto no item 2.7, do edital de licitação n.º 010/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para analisar as amostras de merenda escolar, referente licitação n.º 010/2010, modalidade Pregão Presencial, indicando para compô-la os seguintes membros:

I – Geni de Oliveira, Secretária Municipal da Educação;

II – Ivonete Ceron Piccoli, Diretora do Ensino Fundamental – 1º a 4º série;

III – Angela Mazureck Rabuske, Diretora da Pré-escola;

IV – Sirley Holleweger, servente;

V – Karine Albiero, nutricionista;

VI – Patrícia Boesing, representante do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de janeiro de 2010.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 020**

PORTARIA Nº 020, DE 27 DE JANEIRO DE 2010  
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 008/2010, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 008/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I - Empresa CLÍNICA CLIMAD LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.472.781/0001-78 - médico ginecologista, obstetrícia e exame de ultra-som, pelo preço mensal de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);

II – Empresa CLÍNICA MÉDICA DR. MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.462.961/0001-31 - médico pediatra, pelo preço mensal de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 27 de Janeiro de 2010  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria 021**

PORTARIA 021, DE 29 DE JANEIRO DE 2010  
HOMOLOGA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a ata resultado de classificação final, Concurso Público edital nº 001/2009, RESOLVE:

Art. 1º É homologado o resultado de classificação final por cargo/função Concurso Público Edital nº 001/2009, na forma da ata apresentada pela empresa que detinha competência delegada, item 9.1 do edital de concurso, parte integrante do anexo a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 29 de Janeiro de 2010

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

**ATA DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL POR CARGO/FUNÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL N.º 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO (SC)**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (29/01/2010), às 11:00, dando cumprimento ao ato final estabelecido no cronograma do Edital de Concurso Público n.º 001/2009 da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto (SC), reuniram-se nas dependências da empresa responsável pelo certame, os senhores Consultores membros, responsáveis pela elaboração da classificação dos candidatos junto às suas respectivas notas, obtidas nas provas Escritas/Objetivas, realizadas no dia 10 de janeiro de 2010, dá-se prosseguimento e relaciona abaixo nominata dos candidatos em Classificação Final:

**EMPREGO PÚBLICO (REGIME JURÍDICO CELETISTA – PSF)**

CARGO/EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
<b>MICRO ÁREA 2</b>		
090	1º LUCÉLI APARECIDA PATRÍCIO BOLZANI	7,25
075	2º SIMONE APARECIDA ANDRETTA	6,25
010	3º SOLANGE DE FÁTIMA SCARABOTO	6,0
<b>MICRO ÁREA 5</b>		
085	PATRICIA ANTUNES DE LIMA PICCOLI	6,00
<b>MICRO ÁREA 6</b>		
145	1º MARIA JOANA PEREGO CHELEST	7,75
099	2º MICHELLE DEBORA NORDT TONETTA	6,25
<b>MICRO ÁREA 7</b>		
079	IVANETE SIMIONATO BADO	7,75
<b>TOTAL DE CLASSIFICADOS</b>		<b>07</b>

CARGO/EMPREGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
034	1º CLAUDIA RAGUZZONI LUIZ	7,25
127	2º ANDREA HARTMANN HINOJOSA	6,25
130	3º SARGELE DA SILVA	6,00
<b>TOTAL DE CLASSIFICADOS</b>		<b>03</b>

CARGO/EMPREGO: ENFERMEIRO		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
036	1º ADRIANA PAULA FRANCESCHINA	8,00
038	2º SOLANGE APARECIDA DE NEZ	8,00
118	3º MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHAN	7,50
064	4º LUCIANA CORRÊA BECKER	7,25
050	5º JOSIANE POSSERA BEVILAQUA PONTEL	7,25
139	6º DAIANE EMMERICH DE ALMEIDA	7,00
167	7º ANA ELIZE BARZOTTO	6,75
155	8º JAKEL KARG	6,50
080	9º MARISTELA BONOTTO	6,25
047	10º ANA PAULA GONÇALVES PINCULINI	6,25
091	11º IVANA PIOVESAN ZANIN HOLLEWEGER	6,25
026	12º CÍNTIA APARECIDA AMAZONAS	6,25
070	13º CRISTIANE ANTUNES SCUSSIATO	6,25
147	14º SOLANGE APARECIDA RIBAS ZAGO	6,00
097	15º SONIA MARA CORRÊA PIRES PADILHA	6,00
098	16º CELINA FIORELLI	6,00
081	17º ANA PAULA MAZURECK	6,0
002	18º FABIANA DE FATIMA MORAES	5,75
066	19º SANDRA PIVA VIECELI	5,75
020	20º VIVIANE MARTINS	5,75
065	21º DAIANA CIESCA	5,75
140	22º TACIANA DENISE TOMASI	5,50
014	23º MAIARA BOGONI	5,50
094	24º TIANE BOLZON	5,50
087	25º ROSE MARIA BALDO PEREIRA	5,25
086	26º MARINA HARTCOPH	5,25
161	27º CATIUSSIA QELLE RIBEIRO GOMES	5,00
<b>TOTAL DE CLASSIFICADOS</b>		<b>27</b>

CARGO/EMPREGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
<b>TOTAL DE CLASSIFICADOS</b>		<b>00</b>

CARGO/EMPREGO: ODONTÓLOGO		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
153	1º DANIEL PIOVESAN	6,75
132	2º DANIELA ZATTA	6,00
069	3º EDUARDO VINICIUS TIEPPO	5,75
096	4º LARISSA RADEL BORTOLI	5,50
072	5º JULIANO SILVÉRIO DA SILVA	5,50
<b>TOTAL DE CLASSIFICADOS</b>		<b>05</b>

CARGO/EMPREGO: AUXILIAR EM HIGIENE BUCAL		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
<b>TOTAL DE CLASSIFICADOS</b>		<b>00</b>

#### CARGOS PÚBLICOS (REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO)

CARGO/EMPREGO: CONTADOR		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
154	1º SIMONE RABUSKE	6,75
042	2º SIRLEI CRISTINA SELZLEIN ALTENHOFEN	5,50
030	3º GREICY OLIVO	5,50
157	4º ROBERTO VITÓRIA	5,00
<b>TOTAL DE CLASSIFICADOS</b>		<b>04</b>

CARGO/EMPREGO: FARMACÊUTICO		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
117	1º NEI CARLOS SANTIN	7,50
005	2º SILVANE DA ROCHA PINTO	7,50
023	3º RAMONA LIA CANONICA	7,00
101	4º ANAIDES TITON GIUSTI	6,50
022	5º VANESSA DE SOUZA	6,25
077	6º KATIANA FIORELLI	5,75
046	7º SUÉLEN CAMILA ZAMBONI	5,25
TOTAL DE CLASSIFICADOS		07

CARGO/EMPREGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
011	1º MARILENA SALETE DEOLA	5,00
TOTAL DE CLASSIFICADOS		01

CARGO/EMPREGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
110	1º MARI ANGELA VOIDALESKI	7,25
031	2º EVANDRO RABUSKE	5,50
120	3º LUCIANA MENEGOLA	5,25
003	4º SUSANA DANIELEWIZ ZARDO	5,00
TOTAL DE CLASSIFICADOS		04

CARGO/EMPREGO: ATENDENTE DE BIBLIOTECA		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
TOTAL DE CLASSIFICADOS		00

CARGO/EMPREGO: VIGILANTE SANITÁRIO		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
021	1º GILBERTO GUZZI	6,75
166	2º BEUNABERTONCELLO	6,50
152	3º TIAGO PANCERI CATTELAN	6,25
106	4º SUZANE BOGO	6,25
048	5º CRISTIANE RAMBO	6,00
082	6º JOSIANE LUISA PASTORINI	5,75
073	7º ASSIS FRANCISCO ZARDO	5,75
113	8º VANICE FRARÃO	5,50
116	9º ANDRÉ VICTÓRIO ARCARI FILIPPIM	5,50
149	10º ELIVANE REGINA DELANI	5,25
121	11º ROSELEI TITON	5,25
143	12º IVAIR JOSÉ CHELEST	5,25
012	13º FABIANO DEOLA	5,25
092	14º CRISTIAN CORRENT	5,25
068	15º JULIANO LASCOSKI	5,00
134	16º PAULO HENRIQUE PÂNTANO GHISLENI	5,00
TOTAL DE CLASSIFICADOS		16

CARGO/EMPREGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
058	1º MARCOS OLIVO GALLAS	6,00
029	2º FERNANDO RABUSKE	6,00
TOTAL DE CLASSIFICADOS		02

CARGO/EMPREGO: OPERÁRIO BRAÇAL		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
018	1º FREDIVILSON ANTONIO CORDEIRO	7,25
165	2º JULIANO DE LIMA	6,00
044	3º ALTAIR FRIEBEL	5,75
TOTAL DE CLASSIFICADOS		03

CARGO/EMPREGO: AUXILIAR DE CADASTRO GERAL		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
017	1º MAÍRA MATTANA MARIANI	7,25
016	2º DENIZE MARIA CECATTO BEE	6,75
105	3º ADRIANA ANTUNES DE LIMA	6,50
164	4º KARINA CHIARANI FACCIN	6,00
128	5º ANELISE MARIANI	5,25
125	6º ALINE BENDER	5,25
148	7º PRISCILA BARONCELLO	5,00
TOTAL DE CLASSIFICADOS		07

CARGO/EMPREGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
037	1º VANESSA LARA BERNART	6,50
109	2º FABIANA ORÇATTO	5,75
TOTAL DE CLASSIFICADOS		02

Os critérios em caso de desempate na nota da prova Escrita/Objetiva são aqueles descritos no **Item 5 – DAS PROVAS** – Sub-item 5.1.21 – 5.1.21.1 e 5.1.21.2 do Edital de Concurso Público n.º 001/2009.

A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação contida no presente documento e, com base neste, far-se-á a competente convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Maravilha (SC), aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

**Portaria N° 022**

PORTARIA N° 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010  
HOMOLOGA LICITAÇÃO N° 014/2009 E ADJUDICA O OBJETO À  
EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 014/2009, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e adjudica o objeto licitado à empresa FIORELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJOTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º07.250.580/0001-14, referente execução de obra pública, consistente na construção de 03 casas de madeira, pelo valor global de R\$ 8.239,00 (oito mil e duzentos e trinta e nove reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 18 de Janeiro De 2010.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação N° 020/2010**

AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 020/2010  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18 DE FEVEREIRO DE 2010, licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2010, visando contratação de professor de musicalização para alunos da educação infantil e educação fundamental - 1ª a 4ª séries.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 18/02/2010, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562200, ou pelo site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br).

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 29 de Janeiro de 2010  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Porto União**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Decreto N° 305/10**

DECRETO N° 305, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.706, de 27 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento geral do município a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais):

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0207 – SECRET.MUN.TRANSF. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
PROJETO	1016 – Aquisição Equipamentos Rodoviários		
ELEMENTO	449052-173-Equipamentos e Material Permanente	168870.000,00	
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		870.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de receita OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de janeiro de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

**Decreto N° 307/10**

DECRETO N° 307, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.695, de 16 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o aberto crédito especial no orçamento geral do Município nas dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	09 - SECRET MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ATIVIDADE	2026-MANUT. SECRET DE DESENVIMENTO SOCIAL		
ELEMENTO	339030-169 – Material de Consumo	novo	9.600,00
ELEMENTO	449052-169 – Equipamentos e Material Permanente	novo	2.400,00
	TOTAL		12.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 169 – Recursos de Convênio com o Estado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

**Portaria nº 020/2010 - RH**

PORTARIA Nº 020, de 04 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Samir Alves, para exercer o cargo de Professor – 5ª à 8ª série – Educação Física, 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto no Anexo II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, para Coordenar o Programa Petrobrás/Mini-Hand e Supervisionar o Projeto Segundo Tempo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de janeiro de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria nº 021/2010 - RH**

PORTARIA Nº 021, de 04 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Claudinei Gelsinski, para exercer o cargo de Professor – 5ª à 8ª série – Educação Física, 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto no Anexo II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, para atuar como Professor do Programa Petrobrás/Mini-Hand e Coordenador Técnico do Departamento Municipal de Esportes - DME.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de janeiro de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria nº 022/2010 - RH**

PORTARIA Nº 022, de 04 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de janeiro a 28 de maio de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jéssica Chaiane Brem Marinhuk, para exercer o cargo de Professor – 5ª à 8ª série – Educação Física, 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto no Anexo II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, para atuar como Professora Coordenadora do Projeto 2º Tempo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de janeiro de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria nº 023/2010 - RH**

PORTARIA Nº 023, de 05 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.401 de 26 de dezembro de 2007 em seu Art. 2º Inciso X, que atribui ao Município a responsabilidade de implantar, manter, operar e fiscalizar, o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias;

CONSIDERANDO a Rescisão do Contrato por parte da empresa responsável pela operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo no Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 05 a 15 de janeiro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Fabiane Aparecida Dombrowski Wisnievski, para exercer o cargo de Monitora de Trânsito, previsto na Lei Municipal 3.643 de 31 de agosto 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de janeiro de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria nº 024/2010 - RH**

PORTARIA Nº 024, de 08 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR COMPULSORIAMENTE, nos termos do que dispõe o Art. 40, II da Constituição Federal, Teresinha Tomazin Werle, do cargo de provimento efetivo em extinção isolado, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,



tura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de janeiro de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 025/2010 - RH**

PORTARIA Nº 025, de 11 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Ciro Ribas Neto, do cargo de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de janeiro de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 026/2010 - RH**

PORTARIA Nº 026, de 11 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2006, Caroline Moyses de Souza, aprovada em 43º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de janeiro de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 027/2010 - RH**

PORTARIA Nº 027, de 15 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Fabiane Aparecida Dombrowski Wisniewski, do cargo de Monitora de Trânsito, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de janeiro de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 028/2010 - RH**

PORTARIA Nº 028, de 15 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Rubens Gaebler, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de janeiro de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 029/2010 - RH**

PORTARIA Nº 029, de 15 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 040 de 19 de janeiro de 2009, que concede Função de Confiança como Responsável pelo Processamento de Dados – CPD, ao servidor efetivo Marco Andrei Klein.

Art. 2º Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de janeiro de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 030/2010 - RH**

PORTARIA Nº 030, de 15 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 15 de janeiro de 2010, pelo período de três (03) meses, sem remuneração, de acordo com o Art. 127, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores públicos do Município, ao servidor Marco Andrei Klein, ocupante

do cargo de provimento efetivo de Técnico Em Informática.

Art. 2º Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de janeiro de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 031/2010 - RH**

PORTARIA Nº 031, de 18 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Marla Cristina Wehmuth, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de janeiro de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 032/2010 - RH**

PORTARIA Nº 032, de 18 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, como Responsável pelo Centro de Processamento de Dados - CPD, ao servidor efetivo Deividson Luiz Okopnik, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.091, de 19 de setembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 3.246, de 29 de novembro de 2006.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 18 de janeiro de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 033/2010 - RH**

PORTARIA Nº 033, de 18 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2010, da Comarca de União da Vitória - Vara Criminal;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 820, de 02 de outubro de 2006, que afasta por tempo indeterminado o servidor Lourival Boiko.

Art. 2º Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de janeiro de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Processo Licitatório 014/2010 Extrato de Edital de Carta Convite 001/2010**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO 014/2010  
EXTRATO DE EDITAL DE CONVITE 001/2010

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de convite, tipo menor preço para contratação de serviços de mão de obra incluindo peças para o equipamento Motoniveladora Marca Caterpillar Modelo 140. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 12 de fevereiro de 2010, as 10:00 horas na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 01 de fevereiro de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

#### **Processo Licitatório 001/2010 FAS Extrato de Edital de Pregão Presencial 001/2010 FAS**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatorio 001/2010 FAS  
Extrato de Edital de Pregão presencial 001/2010 FAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de cestas básicas para manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Recebimento dos envelopes e credenciamento se dará no dia 22 de fevereiro de 2010, as 10:00 horas na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 10:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 01 de fevereiro de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

#### **Processo Licitatório 011/2010 Extrato de Edital de Pregão Presencial 005 2010**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatorio 011/2010  
Extrato de Edital de Pregão presencial 005/2010

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de mudas de flores diversas. Recebimento dos envelopes e credenciamento se



dará no dia 24 de fevereiro de 2010, as 14:00 horas na Prefeitura Municipal, com início da sessão publica as 14:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 01 de fevereiro de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

### **Processo Licitatório 012/2010 Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2010**

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatorio 012/2010

Extrato de Edital de Pregão presencial 006/2010

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais para iluminação publica. Recebimento dos envelopes e credenciamento se dará no dia 24 de fevereiro de 2010, as 10:00 horas na Prefeitura Municipal, com início da sessão publica as 10:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 01 de fevereiro de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

### **Processo Licitatório 013/2010 Extrato de Edital de Pregão Presencial 007/2010**

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatorio 013/2010

Extrato de Edital de Pregão presencial 007/2010

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de expediente para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete do Prefeito. Recebimento dos envelopes e credenciamento se dará no dia 25 de fevereiro de 2010, as 14:00 horas na Prefeitura Municipal, com início da sessão publica as 14:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 01 de fevereiro de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

### **Processo Licitatório 015/2010 Extrato de Edital de Pregão Presencial 008/2010 para Registro de Preços**

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatorio 015/2010

Extrato de Edital de Pregão presencial 008/2010 para Registro de Preços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de Pregão presencial, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para aquisição de pedras diversas para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Recebimento dos envelopes e credenciamento se dará no dia 25 de fevereiro de 2010, as 10:00 horas na Prefeitura Municipal, com início da sessão publica as 10:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 01 de fevereiro de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

## Rio do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Portaria nº 02**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, definidas no artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul,

RESOLVE:

1. Conceder, nos termos do artigo 94, II e IV, do Código Tributário Municipal, a remissão da Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais (TVCNM) e Taxa de Vigilância Sanitária (TVS) para os contribuintes que protocolaram o pedido de baixa de atividades até o dia 15 de janeiro de 2010.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO VICENZI

Secretário Municipal da Fazenda

#### **Portaria Conjunta SMF e SMS nº 01**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA SMF E SMS Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, definidas no artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul,

RESOLVEM:

1. Instituir Certidão de Regularidade, conforme o modelo anexo.

2. A Certidão de Regularidade poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio do Sul ([www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)), pelas pessoas físicas ou jurídicas inscritas no cadastro mobiliário municipal, que se encontrem em situação cadastral regular junto ao Município, constatada após a verificação do agente fiscal, e adimplentes com o pagamento da Taxa de Verificação para o Cumprimento das Normas Municipais (TVCNM) e Taxa de Vigilância Sanitária (TVS).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO VICENZI

Secretário Municipal da Fazenda

LUIZ CARLOS ZANIS

Secretário Municipal da Saúde

#### **Extrato de edital 07/2010 FMS**

Prefeitura de Rio do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Suprimentos – Setor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010 – FMS



OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria, expediente e suprimentos de informática para atender necessidade desta Secretaria.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 08:00 horas do dia 12/02/2010, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e a SESSÃO DE ABERTURA DOS LANCES: às 09:00 horas do dia 12/02/2010.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos – Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 13:30 HRS, telefone (47) 3531-1414 ou no site do município: [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)

Rio do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2010.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS  
Secretário Municipal de Saúde

### Extrato de Edital 10/2010 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/EXAMES/PROCEDIMENTOS Nº 10/2010 – FMS

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 10.469.199/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/93, estará recebendo no período de 02/02/2010 à 16/02/2010, no período das 08:00 às 13:00, na rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, Controle Avaliação e Auditoria, sala 108, propostas de prestadores de serviços especializados em consultas/exames/procedimentos, a serem prestadas no município de Rio do Sul. O edital e mais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo fone (47) 3531 1461, com Daniele Chaves Tatim.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Credenciamento:

Anexo I – Documentação necessária para Credenciamento;  
Anexo II – Minuta de contrato;  
Anexo III – Declaração de retirada de edital;  
Anexo IV – Requerimento;  
Anexo V – Declaração de concordância;

#### I – DO OBJETO

O objeto do presente credenciamento é o chamamento de pessoas físicas interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, contrato de prestação de serviços conforme minuta de contrato constante no ANEXO II deste edital, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS nas especialidades:

PSIQUIATRIA – 02 (DOIS) PROFISSIONAIS  
MÉCIDO CIRURGIÃO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO – 01 (UM) PROFISSIONAL

O pagamento será realizado de acordo com a Tabela SIA – SUS. Código da Tabela SUS – 0301010072 – Consulta médica em atenção especializada

### Resumo Edital Pregão Presencial nr. 007/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2010

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para atender funcionários do PEAD – Secretarias de Obras e Educação.  
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 23 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, do CREDENCIAMENTO e a SESSÃO DE ABERTURA: Até 11:30 horas do dia 12/02/2010, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 02 de fevereiro de 2010.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo Edital Dispensa Licitação nr. 008/2010

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 008/2010

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Palestra de Pedagogia Empreendedora para Professores da rede municipal.

Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Contratado: Startup Criação de Empresas Ltda – Belo Horizonte - MG

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Rio do Sul, 27 de janeiro de 2010  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo Edital Dispensa Licitação nr. 009/2010

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 009/2010

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: curso ação empresarial e tecnologia educacional para gestores da rede municipal..

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Rio do Sul, 28 de janeiro de 2010  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

**Edital de Publicação de Acórdãos N° 001/2010**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS N° 001/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 17/12/2009, na Secretaria Geral, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Recurso nº 010/2009

Protocolo nº 116067/09

Recorrente: Maria Zelia Della Giustina

Relator: Conselheiro Roberto Budag

DECISÃO: Por votação unânime, pelo não provimento ao recurso.

EMENTA: Tendo em vista o exercício em caráter privado dos serviços notariais e de registro (art. 236-CF/88) é devida ao Município a Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais (TVCNM).

Recurso nº 008/2009

Protocolo nº 116014/09

Recorrente: Bernadete Bazzanella Araújo Novelletto

Relator: Conselheiro Vinetou Hoepers Ferreira

Redação do acórdão de acordo com § 1º do art 36 do Regimento Interno: Rubens Augusto S Menslin

DECISÃO: Por maioria dos votos, pelo provimento parcial ao recurso.

EMENTA: ATIVIDADE DE REGISTROS PÚBLICOS – EXIGIBILIDADE DO TRIBUTO E PENALIDADES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO ADIN N. 3089-2 – PERÍODO ANTERIOR SOMENTE COM DESCONSTITUIÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO FAVORÁVEL À RECORRENTE – BASE DE CÁLCULO VARIÁVEL – SELO DE FISCALIZAÇÃO INCORPORA A BASE DE CÁLCULO.

Recurso nº 009/2009

Protocolo nº 116015/09

Recorrente: Bernadete Bazzanella Araújo Novelletto

Relator: Conselheiro Vinetou Hoepers Ferreira

Redação do acórdão de acordo com § 1º do art 36 do Regimento Interno: Rubens Augusto S Menslin

DECISÃO: Por maioria dos votos, pelo provimento parcial ao recurso.

EMENTA: ISS – ATIVIDADE DE REGISTROS PÚBLICOS – EXIGIBILIDADE DO TRIBUTO E PENALIDADES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO ADIN N. 3089-2 – PERÍODO ANTERIOR SOMENTE COM DESCONSTITUIÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO FAVORÁVEL A RECORRENTE – BASE DE CÁLCULO VARIÁVEL.

LEONICE WITTE

Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES****Pauta de Julgamento N° 001/2010**

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

PAUTA DE JULGAMENTO N° 001/2010

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 10 de fevereiro de 2010, às 08hs00, no plenário da Câmara Municipal, sito no 2º andar

do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes processos:

Número do protocolo: Protocolo N° 107103/2008

Número do Recurso: Recurso Ordinário N° 022/2009

Nome do Recorrente: Carlos Vitor Ohf

Relator: Cons Paulo Cesar da Silva

Número do protocolo: Protocolo N° 117273/2009

Número do Recurso: Recurso Ordinário N° 023/2009

Nome do Recorrente: Carlos Vitor Ohf

Relator: Cons Paulo Cesar da Silva

Número do protocolo: Protocolo N° 116092/2009

Número do Recurso: Recurso Ordinário N° 024/2009

Nome do Recorrente: Carlos Vitor Ohf

Relator: Cons Paulo Cesar da Silva

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2010.

LEONICE WITTE

Secretária geral do CMC

**Salto Veloso****PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N° DP0017/2010**

PORTARIA N° DP0017/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Fevereiro de 2010 a 02 de Março de 2010, ao Servidor (a) LOURDES ANSILIERO TESTA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 17/02/2008 a 16/02/2009.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 01 de Fevereiro de 2.010.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

**Aviso de Inexigibilidade Licitatória**

Extrato de Aviso de Inexigibilidade Licitatória

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação

N° 0001/2010

Prefeitura De Salto Veloso - SC

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC

Objeto: Aquisição de material didático para a Secretaria Municipal de Educação.

Base Legal: Processo Licitatório nº 0004/2010 –

IL nº 0001/2010.

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 29 de Janeiro de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal



**Extrato de Contrato nº 006-2010**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006-2010  
 PREFEITURA DE SALTO VELOSO  
 Contrato Nº 0006/2010  
 Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC  
 Contratada: Betha Sistemas LTDA  
 Objeto: contratação de empresa para locação de Sistema de Educação.  
 Vigência: retroativo à data de 25/01/10 à 31/12/10.  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 01 de Fevereiro de 2010.  
 PEDRINHO ANSILIERO  
 Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato nº 007-2010**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-2010  
 PREFEITURA DE SALTO VELOSO  
 Contrato Nº 0007/2010  
 Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC  
 Contratada: Vez – Instituto Unibrasil  
 Objeto: Aquisição de material didático para a Secretaria Municipal de Educação.  
 Vigência: 01/02/10 à 31/12/10.  
 Base Legal: Processo Licitatório Nº 004/2010 – IL 001/2010.  
 Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 01 de Fevereiro de 2010.  
 PEDRINHO ANSILIERO  
 Prefeito Municipal

**São Lourenço do Oeste****PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 3.995**

DECRETO Nº 3.995, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
 ALTERA O DECRETO Nº 3.994, DE 11 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base nos Incisos VII e XXXVI do Art. 55, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 3.994, de 11 de Janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....  
 I – Parte do lote urbano nº 01, quadra 15 "A", localizado na Rua Natal Luiz Bessegato, esquina com a Avenida Brasil, com área total de 43,75 m² (quarenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), confrontando: ao NORTE com o lote nº 07, extensão de 2,50 metros; ao SUL com o prolongamento da Avenida Brasil, extensão de 1,00 metro; ao LESTE com parte remanescente do lote nº 01, na extensão de 29,95 metros; a OESTE com a Rua Natal Luiz Bessegato, na extensão de 29,60 metros, devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, sob o nº 9.537, de propriedade do Sr. João da Silva, CPF nº 734.195.759-04" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 01 de fevereiro de 2010.  
 TOMÉ FRANCISCO ETGES  
 Prefeito Municipal

**São Pedro de Alcântara****PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto N.º 026/2010**

DECRETO n.º 026/2010  
 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NILZA MARIA JUNCKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

## DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora NILZA MARIA JUNCKES, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/02/2010 a 02/03/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2010.  
 ERNEI JOSÉ STAHELIN  
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

**Decreto N.º 027/2010**

DECRETO n.º 027/2010  
 Concede Férias a servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

## DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/02/2010 a 02/03/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2010.  
 ERNEI JOSÉ STAHELIN  
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

**Decreto N.º 028/2010**

DECRETO N.º 028/2010  
 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCISLEINE KUHN PAVANATI.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,





**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2010-FMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 2/2010 - DL**

**Processo Nr.: 5/2010**  
**Data: 29/01/2010**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** SANTA PAULNA STRSBOURG VEÍCULO LTDA.

Código: 7480

Endereço: RUA REINOLDO RAU,414

Cidade: JARAGUÁ DO SUL - SC

CNPJ: 05.210.259/0006-95

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** CONserto VEÍCULO BOXER 350LH 2.8 HDI, PLACA MET0095, COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, ANO 2008 LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER/SC.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	CONserto DE PEÇAS DO VEÍCULO BOXER , SENDO: - HÉLICE DO RADIADOR E7 - HÉLICE DO RADIADOR E8 - REGULADOR INJETOR - CARTUCHO REGULADOR

**JUSTIFICATIVA:****Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas d mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**TEXTO**

TENDO EM VISTA O TEMPO HÁBIL PARA SE FAZER UM PROCESSO LICITATÓRIO E A NÃO INTERRUPÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES.

SCHROEDER, 29 de Janeiro de 2010

-----  
 FELIPE VOIGT  
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09  
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**  
**C.E.P.:** 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 2/2010 - DL****Processo Nr.:** 5/2010  
**Data:** 29/01/2010

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 22 de Janeiro de 2010

**Valor da Despesa:** 3.031,00 (três mil e trinta e um reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2010-FMS**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER</b>  <b>CNPJ: 83.102.491/0001-09</b> <b>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201</b> <b>C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 3/2010 - DL</b>
	<b>Processo Nr.: 6/2010</b> <b>Data: 01/02/2010</b>

Folha: 1/2

<b>Fornecedor: SERRANA ENGENHARIA LTDA</b> <b>Endereço: RUA OTTOKAR DOERFFEL, 899</b> <b>Cidade: JOINVILLE - SC</b> <b>CNPJ: 83.073.536/0001-64</b>	<b>Código: 9512</b>  <b>Inscrição Estadual: 253637244</b>
<b>Objeto da Compra:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para transporte especial (incineração) e a destinação final de resíduos hospitalares em diversos pontos de coleta no Município de Schroeder/SC, nos meses de fevereiro e março de 2010.	

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Serviço para transporte especial (incineração) e a destinação final de resíduos hospitalares produzido nas unidades de Saúde, farmácias, consultórios odontológicos e outros órgão, necessitam de recolhimento especial, sendo lixo contaminado com sangue, secreções, gases contaminados, seringas e outros materiais contaminados, que em contato com o ser humano e a natureza poderá causar problemas sérios para ele e para o meio ambiente. Sendo retirado quinzenalmente, em veículo preparado para a atividade, possuindo superfícies internas lisas, cantos arredondados, ventilação adequada, além de toda a sinalização e equipamentos necessários, conforme decreto e normas pertinentes, ou no prazo de 24 horas quando solicitado em regime de emergência ou considerado fato grave pela vigilância sanitária do Município.

**JUSTIFICATIVA:****Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas d mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**TEXTO**

O lixo produzido nas unidades de Saúde, farmácias, consultórios odontológicos e outros órgão, necessitam de recolhimento especial, sendo lixo contaminado com sangue, secreções, gases contaminados, seringas e outros materiais contaminados, que em contato com o ser humano e a natureza podera causar problemas serios para ele e para o meio ambiente.

SCHROEDER, 1 de Fevereiro de 2010

-----  
 FELIPE VOIGT  
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09  
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**  
**C.E.P.:** 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 3/2010 - DL****Processo Nr.:** 6/2010  
**Data:** 01/02/2010

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 28 de Fevereiro de 2010

**Valor da Despesa:** 3.696,36 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)**Pagamento.....:** 15 DIAS APOS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PR 02/2010-FMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 1/1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2010****Número do Registro de Preços: 1/2010****Data do Registro: 29/01/2010****Válido até: 29/01/2011**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tiras para teste de glicemia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Reagente para diagnostico clinico, tipo de analise quantitativo de glicose, com amplitude de medição entre 10 e 600mg/dl, com tecnologia de glicose desidrogenase com medição por amperometria e chip de codificação do lote; capacidade de medição em sangue total, capilar e neonato. Apresentação em tiras embaladas individualmente. Fornecimento de forma definitiva à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o número mínimo de 15 (quinze) equipamentos de medição de glicose compatíveis com as tiras ofertadas, incluindo assistência técnica e treinamento dos profissionais que irão manusear o produto aparelhos biosensores para o gerenciamento de diabetes.	UN	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (7417)	Optium/Abbott	0,9400	1

SCHROEDER, 29 de Janeiro de 2010.

**Extrato de Contrato N° 05/2010 - FAS**

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2010 - FAS

Dispensa de Licitação n°. 02/2010-FAS

Processo n°. 06/2010-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: EV'ART LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.806.760/0001-53, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação de sonorização para evento de formatura do Programa de Educação para o Trabalho a realizar-se em 04 de fevereiro de 2010 as 15h no Centro de Múltiplo Uso, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme segue:

- 01 mesa de som 14 canais
- 01 equalizador
- 01 processador de efeitos
- 01 amplificador
- 02 caixas de som modelo tripezooidal eaw
- 02 pedestais nde microfone
- 01 pedestal de microfone
- 02 microfone sem fio marca staner modelo sm 58 digital uhf, alcance 100m
- 01 aparelho de cd player
- 01 técnico a disposição;

Valor do Contrato: R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 28/01/2010.

Vigência: 28/02/2010

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato N° 02/2010-FMS**

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2010-FMS

Dispensa de Licitação n°. 01/2010 – FMS

Processo n°. 04/2010-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: VEÍCULOS STEIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.607.870/0001-98, estabelecida na Rodovia BR 101, KM 41, São Marcos, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.214-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição e instalação de motor novo para o veículo Sprinter 313, ano 2005/2006, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme segue:

Item	Descrições	Unid.	Qtde.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	MOTOR NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2005/2006, CHASSI NÚMERO 8AC9036726A935774.	Unidade	01	45.396,66	45.396,66
TOTAL R\$					45.396,66

Valor: R\$ 45.396,66 (quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 01/02/2010

Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Registro de Preço N° 01/2010-FMS**

EXTRATO DO CONTRATO REGISTRO DE PREÇO N° 01/2010-FMS

Processo de licitação n°. 2/2010-FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n°. 02/2010-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.800.371/0001-09, estabelecida na rua Braço do Norte, n°. 650, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-030.

Objeto Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tiras para teste de glicemia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Reagente para diagnostico clinico, tipo de analise quantitativo de glicose, com amplitude de medição entre 10 e 600mg/dl, com tecnologia de glicose desidrogenase com medição por amperometria e chip de codificação do lote; capacidade de medição em sangue total, capilar e neonato. Apresentação em tiras embaladas individualmente. Fornecimento de forma definitiva à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o número mínimo de 15 (quinze) equipamentos de medição de glicose compatíveis com as tiras ofertadas, incluindo assistência técnica e treinamento dos profissionais que irão manusear o produto aparelhos biosensores para o gerenciamento de diabetes.	20.000	UNID.	0,94	18.800,00
VALOR R\$ TOTAL					18.800,00

Valor: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 29/01/2010

Vigência: 29/01/2011

Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 90/2009 – FMS**

TERMO ADITIVO N° A20/2009 – FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 90/2009 – FMS



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt;

CMB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.003/0001-04, estabelecida na Rua Tenente Antonio João, nº. 1.339, Bom Retiro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89222-201, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pela Senhorita Márcia Regina Becker, inscrita no CPF sob o nº. 009.862.789-98 e Carteira de Identidade nº. 4.467.619-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 90/2009 - FMS, celebrado em 29 de outubro de 2009, proveniente do processo licitatório nº. 47/2009-FMS, modalidade Tomada de Preço nº. 01/2009 - FMS, em que consiste na contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) da Segunda Etapa do Posto de Schroeder I, com área de 98,98m², localizado à Rua Guaramirim, nº. 530, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC.

Considerando o disposto no Artigo 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, frente à prorrogação do prazo da vigência do contrato, a qual se faz necessária em função de que o término do contrato constante no mesmo é até dia 31 de dezembro de 2009 e o prazo de execução de obra é de 90 (noventa), sendo que o contrato administrativo foi assinado no dia 29 de outubro de 2009, evitando assim divergência entre o prazo de vigência e o prazo de execução do serviço.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - O Contrato Administrativo n.º 90/2009-PMS passa a vigor até a data de 10 de fevereiro de 2010.

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 30 de dezembro de 2009.

CONTRATADA:

CMB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA  
Márcia Regina Becker  
CPF no 009.862.789-98

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª \_\_\_\_\_

Nome: Orlando Tecilla  
CPF nº. 311.753.079-34

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Everton Francisco Cesconetto  
CPF nº. 038.873.459-08

## Tunápolis

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Edital de Pregão Presencial nº 11/2010

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2010

Edital de Pregão Presencial nº 11/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de um trator de esteiras novo. Entrega das propostas até às 14h15min do dia 15/02/2010. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, ou celular 91365329

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 29 de janeiro de 2010.

VOLMIR PEDRO LAWISCH

Prefeito em exercício

## Turvo

### CÂMARA DE VEREADORES

#### Portaria Nº 04/10

PORTARIA Nº 04/10, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 83 da Lei 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo),

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) de férias a Servidora ALESSANDRA MARAGNO COLONETTE, no período de 12.01 a 11.02.2010, referente período aquisitivo de 12/01/2009 a 11/01/2010, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal, conforme artigo 83 da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), em 12 de Janeiro de 2010.

Vereador JAIR TORETI

Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Vereador IZALTINO ANTÔNIO RIBEIRO

Primeiro Secretário

#### Portaria Nº 05/10

PORTARIA Nº 05/10, de 14 de Janeiro de 2010.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de



conformidade com o disposto no art. 83 da Lei 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo),

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor IVANOR LUIZ CARLESSI, no período de 14/01 a 02/02/2010, referente período aquisitivo de 30/06/2008 a 29/06/2009, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal, e abono pecuniário de 10 (dez) dias, conforme artigo 83 da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), em 14 de Janeiro de 2010.  
Vereador JAIR TORETI  
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Vereador IZALTINO ANTÔNIO RIBEIRO  
Primeiro Secretário

**Videira**

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Pregão Presencial Nº 22/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2010 – PMV  
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 22/2010.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 29 de Janeiro de 2010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

#### PR 08/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2010 – FMS  
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 08/2010 - FMS.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 18 de

Fevereiro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 01 de Fevereiro de 2010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

#### Homologação Pregão Presencial Nº 01/2010 - FME

O Município de Videira no mês 01/2010, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/10  
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/10  
CONTRATADO: AUTO POSTO CAPRICO LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)  
DATA: 01/02/10

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

## Consórcios Públicos

### CIGA

#### Extrato de Contrato nº 41/2010

Extrato de Contrato nº 41/2010  
Contrato de Programa - Garopaba

CONTRATANTE: Município de Garopaba  
CNPJ: 82.836.057/0001-90  
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 004/2010  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Garopaba e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Garopaba no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal. Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Garopaba, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua



publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2010.  
EDINANDO BRUSTOLIN  
Diretor Executivo do CIGA

### Extrato de Contrato nº 42/2010

Extrato de Contrato nº 42/2010  
Contrato de Rateio - Garopaba

CONTRATANTE: Município de Garopaba  
CNPJ: 82.836.057/0001-90  
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 05/2010  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12  
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Garopaba e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 004/2010.  
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.  
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.  
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.  
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2010.  
EDINANDO BRUSTOLIN  
Diretor Executivo do CIGA

### Extrato de Contrato nº 43/2010

Extrato de Contrato nº 43/2010  
Contrato de Programa - Concórdia

CONTRATANTE: Município de Concórdia  
CNPJ: 83.024.257/0001-00  
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 57/2010  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12  
OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Concórdia e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Concórdia no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.  
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.  
JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal. Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Concórdia, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.  
VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.  
VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua

publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2010.  
EDINANDO BRUSTOLIN  
Diretor Executivo do CIGA

### Extrato de Contrato nº 44/2010

Extrato de Contrato nº 44/2010  
Contrato de Rateio - Coronel Martins

CONTRATANTE: Município de Coronel Martins  
CNPJ: 95.993.093/0001-09  
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 015/2010  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12  
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Coronel Martins e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 03/09.  
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.  
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.  
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.  
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2010.  
EDINANDO BRUSTOLIN  
Diretor Executivo do CIGA

### Extrato de Contrato nº 45/2010

Extrato de Contrato nº 45/2010  
Contrato de Rateio - Ascurra

CONTRATANTE: Município de Ascurra  
CNPJ: 83.102.772/0001-61  
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 01/2010  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12  
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Ascurra e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 38/09.  
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.  
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.  
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.  
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2010.  
EDINANDO BRUSTOLIN  
Diretor Executivo do CIGA

